

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
19682/2021.1**CONTRATO Nº 19682/2021.1****DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA - CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 37.246.456/0001-46.**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE CORRELATOS, PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 E O ATENDIMENTO DA DEMANDA DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 33.030,00 (TRINTA E TRÊS MIL, E TRINTA REAIS).**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO

CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0401; 07.70.10.302.1110.6030 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0402;

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE - LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA - CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE - JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR - CPF Nº 104.431.274-25 - P/CONTRATADA.**DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2021.****Publicado por:**Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:EDA92216**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
19682/2021.2**CONTRATO Nº 19682/2021.2****DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA - CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA SOARES & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ Nº 97.532.879/0001-54.**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE CORRELATOS, PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 E O ATENDIMENTO DA DEMANDA DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 174.112,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS).**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0401; 07.70.10.302.1110.6030 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0402;**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE - LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA - CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE - RAONI REGO SOARES - CPF Nº 014.176.474-00 - P/CONTRATADA.**DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2021.****Publicado por:**Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:04B7B072**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
TERMO DE RATIFICAÇÃORatificamos a dispensa de licitação para contratação da Empresa **SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

97.532.879/0001-54, no valor global de R\$ 2.728,80 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que tem como objeto a aquisição em caráter emergencial de suplemento nutricional, em favor de Gilvan Augusto da Rocha, a ser utilizado para efeitos de tratamento oncológico, diagnosticado com sarcoma do tórax, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:9DCDFDFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
(UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de Mobiliários Corporativos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Disponibilidade do Edital: a partir de 13/10/2021 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2021 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 26/10/2021, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 08 de outubro de 2021.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:8801246D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
047/2021(UASG:982705)

Processo n.º 2112/2021 Objeto:Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso dos veículos leves. Disponibilidade do Edital: a partir de 13/10/2021 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 26/10/2021, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 08 de outubro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:D0F43D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 3789/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 15.581.636/0003-03

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 3789/2021 POR 90 (NOVENTA) DIAS

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$ 6.366.198,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE AO PROPORCIONAL AO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DESTES TERMOS ADITIVOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO 12.12.15.452.3110.2102 – MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE MEDIANTE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTRUÍDO PARA A MESMA FINALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº 089.454.744-55 P/INTERVENIENTE; REGINNA CELLY ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 084.164.744-51 P/CONTRATADA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AD375946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

AUTORIZAÇÃO

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 26454/2021, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37539CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.493 / 2021

PORTARIA GP N.º 1.493 / 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das

Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante dos Processos n.º 16.948 e 17.768/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor **CLOVIS FERNANDES DE SOUZA PRATA**, portador de matrícula nº 9675-0 e CPF: 020.771.624-22, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, em consonância com o Art. 134, XII, do mesmo diploma legal;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 04 de outubro de 2021.

Arapiraca, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5E61F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA JULGAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processos n.º 16.948 e 17.768/2021;
Portaria nº 021/2021 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo Administrativo Disciplinar que instaurei para apurar a acumulação ilegal de Cargos Públicos, imputada ao servidor, **CLOVIS FERNANDES DE SOUZA PRATA**, portador de matrícula nº 9675-0 e CPF: 020.771.624-22, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotado no Centro de Controle de Zoonoses/Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei:

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante a mesma chegou à conclusão após análise dos fatos, que não há argumentos no sentido de permissão legal quanto a acumulação de cargos públicos, opinando pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, em consonância com o Art. 134, inciso XII do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, expressado no relatório as fls. 119 a 123, dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de nº 481/2021 - PGM às fls. 125 a 127, dos autos reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, por seus próprios fundamentos.

Isso posto, **JULGO, CLOVIS FERNANDES DE SOUZA PRATA**, retro qualificado **CULPADO**, por infringência do Art. 134, XII, do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Aplico a penalidade de **DEMISSÃO** capitulada no Art.129, inciso III, do mesmo diploma legal.

Providencie-se ato punitivo, voltando.

Arapiraca, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E4BAF78

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Data: 29/11/2021, às 09h30min (Horário de Brasília).

Local: Sala da CPL, localizada à Rua Fernando Gondim, nº 114 – Centro, Atalaia/AL.

E-mail para informações e solicitação do edital: cplatalaia01@gmail.com

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9D371AB0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação da empresa, **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89, situada na Fazenda Cachoeira do Imburí, s/nº, Zona Rural – Pilar/AL, por meio de seus representantes legais, Sra. **ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES**, Advogada, inscrita no CPF nº 894.931.924-15 e RG nº 1.051.637 SSP/AL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I; CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL; CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 16.982.376/0001-89; Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de recebimento e tratamento final de resíduos Classe II. Valor: O valor por estimativa perfaz a ordem de **R\$ 72,68 (setenta e dois reais e sessenta e oito reais) por tonelada**. O pagamento a ser efetuado, levará em conta o cálculo através da multiplicação do valor unitário da tonelada, por tonelada de resíduos não perigosos, VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 09/04/2021. SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Anna Karlla Brabo Magalhães.

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:D605FB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Barra de Santo Antônio/AL, para contratação da empresa **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 69.998.169/0001-89**, com sede na Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, 123 – Farol – Maceió/AL, para Assessoria e Consultoria Técnica, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, I e III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Barra de Santo Antônio/AL, 08 de fevereiro de 2021

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO 15/2021

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, I e III da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Contratada: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ sob n.º 69.998.169/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria com reconhecida capacidade técnica e especialidade.

Valor Global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), importando o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 08/02/2021.

SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Silvana Sales Buononato

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:401EACA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Fornecedora Registrada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 04.689.271/0001-57.

Objeto: Locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos.

Valor: R\$ 2.956.550,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 14/01/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:DBD87DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Fornecedora Registrada: **WAPPE CURSOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ: **05.823.069/0001-39**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos no Diário Oficial da União, Estado de Alagoas e Jornal de Grande Circulação

Validade: 12 meses

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Celebrado em 08/04/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Wandesmer de Araújo Pontes.

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:894CAAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ 06.121.325/0001-09, para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final, dos resíduos de Classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Barra de Santo Antônio-AL. Fundamentação Legal: Artigo 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 46.584,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) - Data de celebração: [22/03/2021. Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Arthur Luiz Da Silva Duarte.

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:43558831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Fornecedora Registrada: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais correlatos.

Validade: 12 meses.

Valor: R\$ 491.714,99 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

Celebrado em 24/02/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Cledson Alves Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Contratada: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais correlatos.

Validade: 31 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 245.857,49 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Celebrado em 24/02/2021.

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:D568DF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Fornecedora Registrada: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/000-34.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis.

Valor: R\$ 272.285,14 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

Validade: 12 meses.

Celebrado em 24/02/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Cledson Alves Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Contratada: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis.

Valor: R\$ 136.142,90 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)

Validade: 31 de dezembro de 2021.

Celebrado em 24/02/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Cledson Alves Ferreira

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:1340BC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Fornecedora Registrada: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de diversas classes terapêuticas

Valor: R\$ 451.574,32 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Validade: 12 meses.

Celebrado em 24/02/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Cledson Alves Ferreira
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO;

Contratada: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de diversas classes terapêuticas

Valor: R\$ 225.787,16 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Validade: 31 de dezembro de 2021.

Celebrado em 24/02/2021.

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Cledson Alves Ferreira

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:A75F5262

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 28/2021. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básica de saúde. Data: 29/10/2021, às 10h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 08 de outubro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6155467C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0716.0008

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-590, neste ato representada por JULIANA CEZARIO FORTES, portadora de cédula de identidade nº 1492693 SSP/AL e CPF nº 027.660.794-59.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS E LINHA BRANCA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 40.840,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EAB786F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0716.0008

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 35.764.167/0001-03, com sede na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04372-062, neste ato representada por ANTONIO CARVALHO LENDENGUE, portador de cédula de identidade nº 10.675.887-1 SSP/SP e CPF nº 841.947.078-34.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS E LINHA BRANCA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 37.083,00 (trinta e sete mil e oitenta e três reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:64E73811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0716.0008

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 05.695.934/0001-09, com sede na Rua São José, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000, neste ato representada por CAUÊ FEITOZA ALVES, portador de cédula de identidade nº 3.298.772-2SSP/SE e CPF nº 035.937.915-01.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS E LINHA BRANCA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 248.950,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D68008AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021

Processo: 2021.0716.0008

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, inscrita no CNPJ sob o número 28.038.169/0001-50, com sede na Rua Fátima, 175, Bairro Itaum, Joinville - SC CEP 89210-681, neste ato representada por LILIAN MICHELLE RIECK, portadora de cédula de identidade nº 7.132.411 SSP/SC e CPF nº 018.391.669-75.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 16.379,50 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:25D60603

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
027/2021

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o termo de ratificação de julgamento de recurso administrativo, o Prefeito Municipal de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0726.0006, do Pregão Eletrônico n.º 027/2021.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar visando atender as necessidades do município de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.602.078/0001-98 e SR LOCACAO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.399.304/0001-90, no valor total de R\$ 1.118.352,40 (hum milhão, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Branquinha/AL, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1F671A3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IL-
010/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo licitatório, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados**, sendo esta inexigível consoante o art. 25, inciso(s) II, c/c art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011, objetivando a Contratação do escritório: **NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.798.089/0001-37. Rua Campos Filho, nº 157, Centro, Cidade de Serrinha, Estado de Bahia – CEP 488.700-000, representado pelo Sr. **RENATO RODRIGUES NOGUEIRA NETO**, para a prestação de serviços jurídicos em defesa do Direito da **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando o procedimento até o recebimento por parte da **CONTRATANTE** para propositura de Ação Judicial para suspensão da exigibilidade de contribuição social previdenciária incidente sobre a fola de pagamentos e/ou a restituição dos valores recolhidos indevidamente sobre estas no quinquênio anterior à contratação, pelo que se estima que o município possa ter um incremento na sua recita, com atualizações provenientes das decisões judiciais), conforme proposta orçamentária apresentada pelo setor requerente, parte integrante deste processo.

Cacimbinhas, 08 de outubro de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:BE7892FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021
FME

A Secretaria de Educação de Campestre ALAGOAS Objeto: Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência – ANEXO I. Data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 FME: 10h00min do dia 22 de outubro de 2021, julgamento: menor preço global. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da gama Peixoto, Centro – Campestre –

MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E018700D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

CONTRATO Nº: 0813-0001/2021-PE-FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.272.240/0001-61
 CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 1 CONSULTORIO ODONTÓLOGICO PORTÁTIL.
 VALOR GLOBAL R\$: 9.000,00 (nove mil reais).
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0813-0001/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021
 PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BA01C69E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

EXTRATO DE ATA
 EXTRATO DE ATA DE PREÇOS Nº 004/2021 – FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.272.240/0001-61
 EMPRESA VENCEDORA: FLAH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.458.719/0002-80
 OBJETO: TESTE RÁPIDO COVID-19.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0812-0001/2021
 JULGAMENTO: MENOR PREÇO
 HOMOLOGADA EM: 03/08/2021
 VALOR GLOBAL R\$: 18.5000,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
 VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE R\$: VENCEDORA DO CERTAME DO ITEM 1
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES
 DATA ASSINATURA DA ATA: 04/10/2021

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E0AD5621

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAMPESTRE

Resultado Final

Pregão Presencial SRP Nº. 002/2021

Objeto: Fornecimento de Urnas Mortuarias para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Diante do parecer Jurídico favorável Realizada a reunião em 07/10/2021, as 08:00h julgamento Preço global, resultado final a empresa como Vencedora: S.R. DA HORA LISBOA - CNPJ: 09.256.531/0001-14 com o valor global de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta nove mil e oito centos reais), referentes aos itens (1 a 6). Maiores Informações Com a Pregoeira No Prédio Da Prefeitura Municipal De Campestre - Al, portal De Segunda A Sexta No Horário De 08:00 Às 12:00 Horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro -Campestre-Al.**Resultado Final**

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B8E0FE93

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Resultado Final/ Homologação
 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 PMC.

Objeto: OBJETO: Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza Pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre - AL com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Julgamento menor preço. Diante do parecer Jurídico favorável e homologada em 07/10/2021 como Vencedoras as empresas: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA valor global R\$ 140.734,00 (cento e

quarenta mil, setecentos e trinta quatro reais), referente aos itens (1,2,3,4,6 13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,28,29,30,31,34,35,36,37, 39,40,42,44,45,46,47,48, 51,52,54,55,56,57, 59,60,61,62,64,65) e a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA o valor global de 10.835,30 (dez mil, oito cento e trinta reais e trinta centavos) referente aos itens (5,7,8,9,10,11,12 32,38, e 49) e a empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES o valor global de 27.204,00 (vinte e sete mil, duzentos e quatro reais) referente aos itens (16, 27, 33, 43, 50, 53, e 58). Informações Com A Pregoeira No Prédio Da Prefeitura Municipal De Campestre - Al, portal De Segunda A Sexta No Horário De 08:00 Às 12:00 Horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro -Campestre-AL –

NIELSON MENDES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:FB3EEFE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2389/2021 - EDITAL Nº 096/2021.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO

Data da disputa: 25 de outubro de 2021, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 11/10/2021 às 08:00 horas até 25/10/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 08 de outubro de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
 Pregoeiro
 Portaria 076/2021

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F9CB2B0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 02/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 02/2020

Fundamento Legal: com fulcro no art. 65, inciso II, c/c §2º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93,

Objeto: contratação de empresa para prestação de *serviço de consultoria, gestão documental e virtualização de documento, incluindo higienização, tratamento, recuperação, organização, padronização técnica dos arquivos físicos e digitais nos formatos A3 e A4 com assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) na nuvem.*

Do Valor: *O valor do contrato que perfaz a ordem de R\$ 164.923,81 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e*

oitenta e um centavos), por força deste instrumento recebe um decréscimo de 24,5246%, passando seu valor para R\$ 124.476,90 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Celebração: 09/10/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Edson Oliveira Souza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:41620527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 32/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **11.957.607/0001-80**, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **06.331.320/0001-00**, **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.081.724/0001-14**, **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.499.939/0001-76**, **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.000.324/0001-30**, **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **09.210.219/0001-90**, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **33.613.876/0001-62**, **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.458.953/0001-82**, **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.529.181/0001-20**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos Contratos, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 05 de outubro de 2021.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6E48E22E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o sopão. Data: 26/10/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:EE7F7678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 23/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de equipamentos de informática. Data: 27/10/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:CC904CB1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 20/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 20/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da empresa **A M DA SILVA GÁS**, inscrita no CNPJ **02.765.342/0001-28**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de outubro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A097DCB9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202104140020/2021**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202104140020/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 17/2021, tendo por objeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS E COMUNICAÇÃO**

VISUAL, tendo como vencedora do certame as empresas: INDÚSTRIA GRÁFICA JARAGUÁ LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.803.013/0001-52, vencedora com valor global de R\$ 524.647,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais) e GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.193.188/0001-56, vencedora com valor global de R\$ 368.860,92 (Trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 30 de setembro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202104140020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: INDÚSTRIA GRÁFICA JARAGUÁ LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.803.013/0001-52.
Valor Global da ARP R\$ 524.647,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 30 de setembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

YURI TENÓRIO SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202104140020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob nº 40.193.188/0001-56.
Valor Global da ARP R\$ 368.860,92 (Trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 30 de setembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:27C9022D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 020.01/2021 SMS- UASG - 928660

Processo nº 0003313/2021 – A Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SMS. PE Nº 020.01/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Geradores. Data e hora da sessão de disputa: 26 de outubro de 2021 às 09h30, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e através do site <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>.

Coruripe/AL, 07 de outubro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:16C97CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.01/2021

O Município de Coruripe/AL, inscrito sob o CNPJ Nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pelo **Sr. Geyson Januário da Silva** (Autoridade Competente), nos termos dos Decretos Municipais nº 1.197/2021, nº 1.206/2021 e nº 1.207/2021, da Lei federal nº 10.520/02 e do Decreto federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o Nº **014.01/2021**, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe- AL, por meio do site www.bnc.org.br, firmado entre o Município e as empresas participantes do CERTAME, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em benefício das empresas:

EMPRESA: **CENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.502.737/0001-27, para os itens 01, 02, 18 e 20 totalizando o valor de R\$ 195.861,49 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos);

EMPRESA: **MIX PAPELARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27 para os itens 03, 04, 07, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 40 e 41 totalizando o valor de R\$ 134.054,08 (cento e trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos);

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 para os itens 05, 06, 10, 17, 22, 25, 32 e 39 totalizando o valor de R\$ 113.334,14 (cento e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos);

EMPRESA: **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, para os itens 09, 30 e 36 totalizando o valor de R\$ 15.695,49 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Coruripe/AL, 08 de outubro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:80577D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

nomear os membros para a organização e realização da III Plenária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2021, para a eleição dos novos conselheiros para os anos 2021 a 2023.

Presidente: Pedro Hermann Madeiro
Coordenador Geral: Júlio César Cruz da Silva
Secretário (a) Executivo (a): Saara dos Santos Soares
Equipe de Divulgação e Comunicação: Célio Antônio da Silva Santos e Rita de Cássia Félix Santos
Equipe de Infraestrutura: Joélem Gleicy da Silva Santos

Coruripe, 29 de setembro de 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:72598504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Craíbas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 08.439.549/0001-99, com sede Administrativa na Rua Pedro Gama, nº 122 - Centro - CEP 57.320-000 – Craíbas – AL, com atividade de Construção de 02 (duas) Praças no Povoado de Riachão, Zona Rural, neste Município de Craíbas – AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3453971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Craíbas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 08.439.549/0001-99, com sede Administrativa na Rua Pedro Gama, nº 122 - Centro - CEP 57.320-000 – Craíbas – AL, com atividade de Pavimentação de Ruas nos Povoados de Riachão e de Folha Miúda, Zona Rural, neste Município de Craíbas – AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C6644EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: : 09270004/2021
Modalidade: Tomada de Preços n.º: 03/2021
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Ampliação do Cemitério municipal de Craíbas/AL.
Data de realização: 03 de novembro de 2021, às 10h30min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua São Pedro – Auditório Francisco

Barbosa Lima, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail plcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 08 de outubro de 2021.

ITLA RAQUEL SOARES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:CCC44431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 82/2021

Processo nº: ° 07050004/2021
Ata de Registro de Preços nº 82/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 37.000.324/0001-30.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL..
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Rosane Tomazi pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:38904C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 84/2021

Processo nº: ° 07050004/2021
Ata de Registro de Preços nº 84/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ sob o nº: 13.547.970/0001-53.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL..
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Elisvandia Matos Donini pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:DE443AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 85/2021

Processo nº: ° 07050004/2021
Ata de Registro de Preços nº 85/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DENTAL SHOPP LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 15.385.324/0001-62.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL..

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Alyne Rouse Barboza Rocha pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:B8633116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 80/2021

Processo nº: ° 07050004/2021

Ata de Registro de Preços nº 80/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 38.259.748/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Laura Cataldo Cury pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:C16B985E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 09010019/2021

Inexigibilidade nº 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Direito Regulatório e Energia, para à Correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao Município de Delmiro Gouveia/AL, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas. Todavia, apesar do TJAL reconhecer que no Município de Delmiro Gouveia ocorre a produção e distribuição de energia elétrica, entendeu no julgamento dos embargos infringentes, **que o fato gerador do ICMS ocorre no local do consumo do energia, ou seja retirou a receita do VAF do ICMS devido Chesf ao Município de Delmiro**, para atende a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da empresa **HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.632.410/0001-13, com sede Em Brasília Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, nº 190, Sala 504, H-2, Edifício Corporate Financial Ceter, Asa Norte, CEP: 70712-900, representada pelo Senhor, **EDSON VICTOT EUGÊNIO DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 49.770, e CPF/MF sob nº 007.560.654-29, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

O preço dos serviços propostos foi orçado pela equipe de HOLANDA ADVOGADO por cada trabalho desenvolvido: Percentual de **20% (vinte por cento) dobre o benefício Financeiro**, cujo valor abrange a

propositura das medidas judiciais a administrativa necessárias, assim como acompanhamento do processo perante o STJ (AREsp 1.305.316/AL) e todas as instâncias superiores; Percentual de 20% (**vinte por cento**) sobre retroativo recuperados, não repassados em favor do Município nos 05 anteriores à propositura das medidas judiciais e administrativas. O percentual proposto nos itens “a” e “b” incidirão sob o incremento da receita advinda do ICMS, tomando por base o índice de participação do Município que é de 1.0897 para o ano de 2021, publicado na Portaria SEFAZ nº 2631/2020. Os honorários advocatícios serão pagos enquanto houver om transcorrer os processos administrativos e/ou Judiciais com efeito incremento da receita do ICMS/VAF. Sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Ângela Maria Cavalcanti Padilha, portadora de CPF: 346.443.184-34.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de OUTUBRO de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:BCF81367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.308.834/0001-85, com valor global de R\$ 208.200,00 (Duzentos e oito mil duzentos reais), referente ao Lote: 01.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de outubro de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:9591A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia

Fornecedor Beneficiário:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.308.834/0001-85, com valor global de R\$ 208.200,00 (Duzentos e oito mil duzentos reais), referente ao Lote: 01.

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1DD5A146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 07190028/2021
CHAMADA PÚBLICA nº 05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Saúde no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de chamada pública para o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames tipo cotopatológico cérvico vagina microflorada para atender a 10ª Região de Saúde, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL, através de seu representante legal para fornecimento de medicamentos, através das empresa: R.T. SILVA CAMPOS EIRELI, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.190.906/0002-9, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº 120 – Bairro Centro, Delmiro Gouveia/AL, -CEP: 57.480-00, neste ato representada pelo Senhor, Representada pelo senhor: **Rafael Toledo Silva Campos**, brasileiro, empresário, casado, portador, RG: nº **98001178610 SSP/AL** e **CPF: nº 045.394.044-74**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Quantia valor global anual, **R\$ 214.993,20 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, **Roberta Oliveira de Araújo**, portadora de **CPF: 039.782.554-48**

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2021.

ROSÂNGELAFREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DEF8FCC1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 08310057/2021 - Oitavo termo de realinhamento de preço ao contrato nº 02/2013, referente a Concorrência nº 04/2013.

Objeto: Contratação de empresa para complementação de projeto de pavimentação, drenagem pluviais e melhorias de acesso entre Delmiro Gouveia/Distrito Lagoinha/Rio São Francisco.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: GL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.305.813/0001-92

Valor R\$ 374.515,77 (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete reais).

ROSÂNGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:51572628

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura de Estrela de Alagoas, informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021.1-SRP** - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual Serviços de impressão Gráfica. Data/Horário: 25 de outubro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520 - email estreladealagoas.licitacoes@gmail.com.

Estrela de alagoas/AL, 08 de outubro de 2021.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D7757BFB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
EDITAL Nº 01 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**EDITAL Nº 01 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS, BIÊNIO 2023/2024.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos vereadores que a partir desta data 08/10/2021, estão abertas as inscrições de chapas para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, que ocorrerá no dia **21/10/2021** às 14:00h (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Igreja Nova, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Os membros da Mesa Diretora, poderão ser reconduzidos aos mesmos cargos na eleição subsequente para o Biênio 2023/2024, § 1º, art.9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igreja Nova.

II - É vedada a candidatura de um mesmo Vereador em mais de uma Chapa, que será eleita em um só ato de votação, para todos os cargos, segundo disposto o inciso III, § 1º, art. 8º do Regimento Interno.

III - A composição da chapa deverá obedecer às regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Igreja Nova, e na Lei Orgânica do Município com suas alterações.

IV - Os vereadores interessados deverão inscrever sua chapa perante a Secretaria desta Casa Legislativa, mediante requerimento assinado por todos os membros da respectiva Chapa, até 12:00h (meio-dia) do dia 18/10/2021. Ressalta-se ainda, que após a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, terá continuidade a Sessão para análise dos projetos encaminhados e demais assuntos.

V - Encerrado o prazo para inscrição das chapas, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

VI - Este edital encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Igreja Nova, bem como com a Lei Orgânica do Município, e deverá ser publicado no Mural desta Casa Legislativa e no site oficial deste Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 08 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:58B8C77C

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02995/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02995/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de caixas térmicas com termômetro, em favor da empresa: S. C. DO CARMO CONFECÇÕES ME, com CNPJ sob o nº 07.246.670/0001-31, importando o mesmo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 07 de Outubro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:94BC22EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 160 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 13º E 14º SALÁRIOS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Inhapi o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica instituído para o ano de 2021 o décimo quarto (14º) salário para os profissionais efetivos da rede municipal de educação de Inhapi, abrangendo tanto os profissionais do magistério como também os profissionais da área administrativa.

Art. 2º - Fica instituído para o ano de 2021 o décimo terceiro (13º) salário para os profissionais contratados da rede municipal de educação de Inhapi, abrangendo tanto os profissionais do magistério como também os profissionais da área administrativa.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios previstos pelos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão implementados em data estabelecida pela Administração Pública de Inhapi.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, crédito especial de natureza suplementar em valor suficiente e necessário para a completa execução desta Lei Municipal.

Art. 5º - Os benefícios previstos pelos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 08 de outubro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4471737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2021

PROCESSO N.º 1123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO APLICATIVO E-SUS/PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA – ME
CNPJ: 29.040.567/0001-73

Lote 01 – R\$ 57.000,00

Valor Global Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Inhapi/AL, 15 de setembro de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:480C5104

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-2021

PROCESSO N.º 0528/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COM BASE DE DADOS COM SUPORTE À IMPLANTAÇÃO OFF-LINE (SERVIDOR LOCAL) OU ONLINE (SERVIDOR WEB) CONTRACHEQUE ONLINE, SISTEMA DE PROTOCOLO E SISTEMA DE TRIBUTOS – 2ª CHAMADA

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA – ME
CNPJ: 29.040.567/0001-73

Lote 01 – R\$ 54.000,00

Valor Global Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Inhapi/AL, 13 de setembro de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:4FDEC218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CNPJ nº 12.250.999/0001-06. CONTRATADA: FABRICIO DA SILVA GOMES, CNPJ nº 11.234.332/0001-57. Objeto: O objeto do Termo de Contrato é confecção e aquisição de Próteses Dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL. Valor: R\$ 59.986,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2022. Fonte do Recurso: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0004.6007. BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) – SAÚDE BUCAL; 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:1EB2D683

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACARÉ DOS HOMENS AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O município de Jacaré dos Homens/AL torna público para todos os licitantes e demais interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Licitação nº 897105, cujo objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL, fica adiado para Data: 14/10/2021, às 10h00min, devido a impossibilidade de realizar a sessão na data originalmente agendada. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: licitacaopmj@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 07 de outubro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:909AEF26

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-
SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de veículos zero quilômetro para atender as demandas do Município de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 26 de

outubro de 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: licitacaopmj@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de outubro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8339A633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: Chamada Pública nº 03/2021- Data/Hora 03/11/2021 às 10:00(dez) horas – Objeto: Credenciamento público para laboratórios de análise clínicas. **Pregão Eletrônico nº 18/2021 – SRP.** **OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. **DATA DA ABERTURA:** 22 de outubro de 2021 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. **EDITAL:** Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 08 de outubro de 2021.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E9921097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 37/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado municipal de Nossa Sra. do Pilar, dia 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 07 de outubro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:574B75D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, torna público que requereu a IMA/AL a Autorização Ambiental para Pavimentação da Estrada de Acesso ao Povoado São Cristóvão na zona rural do município de Maravilha/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, torna público que requereu a IMA/AL a Autorização Ambiental para Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BFD46834

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883 DE, 01º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0707027/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 05 meses e 05 dias, sendo destes 28 anos, 11 meses e 24 dias neste município, pela Sra. **RITA DE CÁCIA LOPES RODRIGUES**, CPF n.º 287.236.354-87, **ENFERMEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 2930**, da Secretaria Municipal de Saúde, Enquadrada na Classe F, Nível IV, do Quadro de Servidores de Provento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de outubro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:E625A11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, DE 01º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0831023/2021, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão**, o beneficiário Sr. **JOSÉ JAKSON COSTA FERREIRA JÚNIOR**, CPF nº 140.076.404-18, na condição de **DESCENDENTE** do Ex-Servidor, **SR. JOSÉ JAKSON COSTA FERREIRA**, CPF: 579.703.194-91, matrícula nº 6072, o qual era Servidor ativo no cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido a 27 de agosto de 2021. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, c/c Art. 25, II da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base na última remuneração, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 27/08/2021, data do óbito, conforme art. 26, I, da Lei Municipal nº 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de outubro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:81D26174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, DE 01º DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0831023/2021, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão**, a beneficiária Sra. **MARIA JOSEANE SANTOS FERREIRA**, CPF nº 023.568.894-00, na condição de **CÔNJUGE** do Ex-Servidor, **SR. JOSÉ JAKSON COSTA FERREIRA**, CPF: 579.703.194-91, matrícula nº 6072, o qual era Servidor ativo no cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido a 27 de agosto de 2021. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, c/c Art. 25, II da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base na última remuneração, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 27/08/2021, data do óbito, conforme art. 26, I, da Lei Municipal nº 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de outubro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:809E8D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 882 DE, 01º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0709023/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 10 meses e 17 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **CÍCERA DA SILVA DOS SANTOS**, CPF n.º 757.454.884-68, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula n.º 2583**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de outubro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:3DDA2C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881 DE, 01º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0714022/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 20 dias, sendo destes 22 anos e 07 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **ANA CÉLIA ROCHA FERNANDES DA COSTA**, CPF n.º 533.568.374-00, **Professora, enquadrado no Nível – II, Classe “H”, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula n.º: 4458**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de outubro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:0E4B69DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880 DE, 01º DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0713006/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 04 meses e 01 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **MARLETE LEANDRO DA SILVA**, CPF n.º 604.937.714-68, **Professora, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula n.º: 751**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de outubro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:714A1F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 86/2017

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do extrato do termo contratual n.º 86/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e acessórios de informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais município do Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa ALTBIT INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.427.687/0001-09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 30 de janeiro de 2018, onde se lê: Valor total: R\$ 76.896,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais). Leia-se: Valor total: R\$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9369DEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1603.002/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do extrato do 1º termo aditivo do contratual nº 1603.002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing, incluindo o fornecimento de equipamentos de softwares, manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e suprimentos destinados ao município do Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.932.161/0001-62, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 29 de junho de 2020, ANO VII | Nº 1318, onde se lê: CLÁUSULA QUARTA. Leia-se: CLÁUSULA QUINTA.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4E6E65A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 20/2015

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação da súmula do contrato nº 20/2015, celebrado com a empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.425.831/0001-29, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 13 de julho de 2021, onde se lê: PARTES: PMMD e MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.127.774/0001-02. Leia-se: PARTES: PMMD e MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.425.831/0001-29

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:387E3D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 054/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0825027/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SEMED.PE Nº 054/2021 Processo Nº.0825027 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

Data e hora da sessão de disputa: 27 de outubro de 2021 às 14h00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 08 de outubro de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:7003A878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 002/2021 DE CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE PAPAÍ E MAMÃE NOEL 2021.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso tem por finalidade valorizar as figuras populares tradicionais natalinas.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso do Papai Noel e Mamãe Noel, homens e mulheres maiores de 18 anos, com disponibilidade de horário para programação natalina.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, na Rua Capitão Bernardino Souto, Prédio da Câmara e Cadeia, Matriz, nesta cidade, em dias úteis no período compreendido de 05 a 08 de outubro de 2021, das 08:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Único - No ato da inscrição deverá ser entregue pelos candidatos, cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS), bem como CPF, comprovante de residência e dados bancários (Cartão Bancário Conta Corrente ou Poupança no nome do titular da documentação).

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL.

Artigo 4º - A escolha será realizada em 02 (Duas) etapas, a saber:

- **Primeira Etapa:** Consiste em uma eliminatória, que acontecerá 20 ao 22 de outubro, na secretaria municipal de cultura e preservação de patrimônio histórico, onde todos os candidatos passaram a serem analisados pela sua ficha de inscrição, salvaguardando suas originalidades, carisma e motivos para tal ser escolhido pela comissão julgadora, etapa que as fotos serão registradas pela equipe da Secretaria Municipal de Comunicação.

Parágrafo único: No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de inscrição onde anexará uma foto atual como também relatará um pouco de sua história e seus motivos de participação do concurso.

- **Segunda Etapa:** Os candidatos selecionados na primeira eliminatória, se apresentarão a comissão julgadora no dia 30 de outubro de 2021, as 19 horas, no local e hora a ser divulgado pelas mídias sociais da prefeitura e pelo site oficial (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e pelo Instagram @marechaldeodoroal.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Marechal Deodoro.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes para o candidato:

- Desenvoltura (atitude, postura, simpatia e elegância);

- Apresentação (figurino, criatividade e empolgação).

§ 3º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item desenvoltura, persistindo o empate será observada a maior nota do

item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será do Presidente da Comissão, escolhido antes do início do Julgamento.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º - Serão premiados o Candidato que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, ressalvado o dispositivo do § 3º do Artigo 5º.

§ 1º - A premiação será paga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Papai Noel e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Mamãe Noel

§ 2º - Do pagamento da premiação serão descontados os impostos legais.

Artigo 7º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelo vencedor, da documentação elencada a seguir:

A - Cópia do CPF e RG (ou CNH); - Cópia do comprovante de conta corrente; D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

Artigo 8º - Os candidatos eleitos Papai Noel e Mamãe Noel 2021 obrigatoriamente farão apresentações nas principais programações natalinas durante os meses de novembro e dezembro, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações, agendados pela Coordenação do Concurso.

Artigo 9º - O descumprimento do Artigo 8º deste Regulamento acarretará na sumária desclassificação do Candidato, assumindo o candidato com segunda maior pontuação.

Artigo 10 - o candidato convocado deverá comparecer à toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - O Candidato que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo, nos próximos 3 (três) anos.

Artigo 12 - Não será admitido, por parte dos Candidatos, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso.

Artigo 13 - Não será permitido aos Candidatos, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das duas etapas do Concurso.

Artigo 14 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Papai Noel e Mamãe Noel 2021.

Artigo 15 - Dos resultados, qualquer concorrente poderá recorrer para a Secretaria de Cultura de Marechal Deodoro, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada etapa.

Artigo 16 - O recurso de que trata o Artigo 15, deste regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 17 - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso

exclusivo da Prefeitura de Marechal Deodoro, Secretaria de Cultura Marechal Deodoro.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 19 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Marechal Deodoro, 08 de outubro de 2021

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:ED1FD6E3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-2021

PROCESSO N.º 0603001/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades dos veículos da frota própria da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL - 3ª CHAMADA.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: G M L DE ALBUQUERQUE AUTO CENTER LIMITADA

CNPJ: 34.625.286/0001-12

Lote 01: Valor total R\$ 1.430.000,00

Valor Global Total: R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 07 de outubro de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:943704BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d'Água das Flores - AL

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº PE008/2018, firmado em 30/03/2020, com a empresa CBA Tecnologia E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.987.040/0001-05.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº PE008/2018 para a prestação de serviços de fornecimento de Prontuário Eletrônico do Cidadão para todas as UBS do Município, e aplicativo mobile em tablets, para os agentes comunitários de saúde, incluindo comodato de todos os equipamentos necessários, serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as Normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação E-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratado: Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B5DAB270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº 0922005/2020.

Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº PE022/2020-2 - Pregão Eletrônico 022/2020-SRP.

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores.

Contratada: Silva Melo & Cia Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.431.049/002/29.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Valor Estimado: R\$ 51.120,00 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratada: Paulo Silva Melo.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EDE43463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº 0316002/2021.

Objeto: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 06/2021 - Pregão Eletrônico 010/2021.

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores.

Contratada: M. Z. Bernardi e Cia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.418.125/0002-61.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Valor Estimado: R\$ 333.999,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS.

Contratante

SADI LUIZ BERNARDI

Contratada

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3D6C43EE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C Lei nº 14.039/2020 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 0806.0010/2021, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **COSTA & SOUZA ADVOGADOS**, inscrita sob CNPJ nº 27.913.127/0001-58, no valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas na área de Direito Tributário.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:09511A53

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2021**

“Concede título de cidadão honorária do Município de Pão de Açúcar ao senhor MAURICIO QUINTELLA LESSA e dá outras providências”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pão de Açúcar, Alagoas, faz saber que de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a Câmara aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Pão de Açúcar – Alagoas, a senhora **MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA** conhecida como (**MAURICIO QUINTELLA**).

Parágrafo Único – A honraria a que se refere o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene desta Casa, a ser designada exclusivamente para este fim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Pão de Açúcar, Alagoas, em 28 de setembro de 2021.

DYEGO CORREIA SILVA

Presidente

ANA DEISE MAIA SANTANA

1ª Secretária

ALUISIO BARBOSA RIBEIRO

2º Secretário

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:0454FF58

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº **05/2021 (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO); SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA**, chegando ao valor do lote único de **R\$ 0,56** (cinquenta e seis centavos), Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 08 de outubro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9090524A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 344 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: “REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 158/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica extinta a licença-prêmio, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 158 de 25 de agosto de 1994.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor, sob regime estatutário, o gozo das licenças-prêmio já adquiridas na data da publicação desta lei.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput deste artigo, a licença será concedida a requerimento do servidor, assegurado o pagamento integral dos seus vencimentos e sem prejuízo funcional.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 81, inciso IX, art. 102, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Municipal nº 158 de 25 de agosto de 1994

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindoba/AL, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação de quem possa interessar que a Lei nº 344/2021, sancionada em 06 de outubro 2021, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração no dia 06 de outubro de 2021.

Pindoba-AL, 06 de outubro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador: DFF4289E

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa IT F DE SENA PRODUÇÕES CAZUADINHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.964.258/0001-88, cujo objeto é contratação de serviços artísticos para apresentação da BANDA CAZUADINHA para realização de (show) para o público infantil em comemoração ao dia das crianças, que ocorrerá no dia 11 de outubro do ano em curso, cujo valor é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 07 de outubro de 2021, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 09.001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: IT F DE SENA PRODUÇÕES- CAZUADINHA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.964.258/0001-88, cujo objeto é contratação de serviços artísticos para apresentação da BANDA CAZUADINHA para realização de (show) para o público infantil em comemoração ao dia das crianças, que ocorrerá no dia 11 de outubro do ano em curso, cujo valor é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 07/10/2021; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Izabelly Thays Fonseca de Sena. Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da Sra. ROSILAN SANTOS DE LIMA SILVA, inscrita no CPF sob nº 056.907.484-39, cujo objeto é a contratação de serviços artísticos para apresentação da banda ROSY LIMA no evento em comemoração nos festejos de emancipação política no município de Pindoba/AL, cujo valor é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 07 de outubro de 2021, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 10.001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: ROSILAN SANTOS DE LIMA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 056.907.484-39, cujo objeto é a contratação de serviços artísticos para apresentação da banda ROSY LIMA no evento em comemoração nos festejos de emancipação política no município de Pindoba/AL, cujo valor é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 07/10/2021; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Rosilan Santos de Lima Silva. Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor do Sr. RAFAEL PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob nº 137.954.674-54, contratação de serviços artísticos para apresentação do GRUPO MUSICAL SOM BRASIL no evento em comemoração nos festejos de emancipação política no município de Pindoba/AL, cujo valor é de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 07 de outubro de 2021, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 12.001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: RAFAEL PEREIRA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 137.954.674-54, contratação de serviços artísticos para apresentação do GRUPO MUSICAL SOM BRASIL no evento em comemoração nos festejos de emancipação política no município de Pindoba/AL, cujo valor é de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 07/10/2021; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Rafael Pereira Costa. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador: 98C5FD6D

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 342 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR “SOPÃO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estatuído por meio desta Lei o Programa Municipal de Suplementação Alimentar “sopão” possibilitando a distribuição de sopas às famílias de baixa renda da sede e zona rural deste Município, tudo em conformidade com os parâmetros especificados nesta Lei.

Art. 2º- O Programa Municipal de Suplementação Alimentar “sopão” pretende promover as famílias de baixa renda melhores condições de suplementação alimentar, de forma a satisfazer o condicionamento nutricional e proporcionar a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Art. 3º- A participação no Programa de Suplementação Alimentar “sopão” está condicionada aos critérios de seleção, devendo o interessado preencher ao "Cadastro Familiar Nossa Sopa".

§1º- O Cadastro Familiar estará disponível no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS ou na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º- Os cadastrados serão submetidos à equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para apreciação social da situação econômica familiar e estado de vulnerabilidade;

Art. 4º - O Programa de Suplementação Alimentar “sopão” deverá atender a 01 (um) dos seguintes critérios de seleção:

I-pessoa ou grupo familiar que esteja devidamente inscrita no “Cadastro Único” e em situação de pobreza ou extrema pobreza;

II- município ou grupo familiar que já esteja inserido em algum programa de assistência social regido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III-grupos vulneráveis e comunidades tradicionais;

IV-desemprego, morte e/ou abandono pelo membro familiar que custeia as despesas do grupo familiar,

V-pessoas que recebam o auxílio financeiro Bolsa Família

Art. 5º-Para consecução do programa de suplementação alimentar será designado profissional especializado em Nutrição Alimentar que atuará no desenvolvimento do cardápio e acompanhamento da execução, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Art. 6º- O acompanhamento do Programa de Suplementação Alimentar “sopão” deverá observar as seguintes princípios e diretrizes:

I - Universalidade e equidade no acesso à segurança alimentar e nutricional, sem qualquer espécie de discriminação;

II- participação social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento na execução das políticas públicas voltadas à alimentação adequada da população carente;

III - promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

Art. 7º - A implementação e divulgação do cronograma mensal de execução do Programa de Suplementação Alimentar “sopão” será estabelecido pela Secretaria de Assistência Social que deverá definir as áreas de atendimento prioritário, segundo plano de ações sociais em segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 8º- O acompanhamento do Programa de Suplementação Alimentar “sopão” deverá envolver a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social que poderá contribuir no desenvolvimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional da população carente.

Art. 9º - O Programa de Suplementação Alimentar “sopão” estará vinculado à Secretaria de Assistência Social que poderá proceder com a contratação de empresa mediante procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo e acondicionamento do sopão, observando a composição nutricional do cardápio elaborado pelo profissional especializado em nutrição alimentar.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pindoba/AL, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação de quem possa interessar que a Lei nº 342/2021, sancionada em 06 de outubro 2021, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração no dia 06 de outubro de 2021.

Pindoba-AL, 06 de outubro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:B97EBE9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação de comercialização de alimentos artesanais, bebidas, artesanatos, bens turísticos e culturais, produtos e serviços em veículos automotores, módulos acoplados por reboque - FOOD TRUCKS e BIKE FOODS - em áreas públicas de Piranhas - AL.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no âmbito do Município de Piranhas, o Empreendimento de economia sobre rodas – “FOOD TRUCKS / FOOD BIKES”, em vias e áreas pública, para comercialização de alimentos artesanais e bebidas, de produtos e serviços, em veículos automotores e veículo de propulsão humana; visando o desenvolvimento urbano e sempre objetivando o fortalecimento da economia e a geração de empregos no Município de Piranhas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos empreendimentos de economia sobre rodas, permissão de uso de vias e logradouros públicos, praças e parques municipais a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, previamente definidos pela Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º. Para a obtenção da permissão de uso instituído na forma desta Lei, deverá o empreendedor encaminhar o Projeto para apreciação do Gabinete do Prefeito, sendo submetido à análise técnica, bem como, apreciação da Procuradoria jurídica do município e cumulativamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as quais deverão exarar pareceres em conjunto.

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - “Food Truck”: veículo automotor e/ou Módulo acoplado por reboque, destinados à comercialização de gêneros alimentícios manipulados, com exercício das suas atividades sem instalação fixa, mas com predeterminação do local pelo Poder Público Municipal;

II – “Food Bike”: veículo de propulsão humana, triciclo e/ou bicicleta, destinados à comercialização de gêneros alimentícios manipulados, com exercício das suas atividades sem instalação fixa, mas com predeterminação do local pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Para fins de instalação dos empreendimentos sobre rodas, de que trata esta Lei, os equipamentos utilizados no exercício da atividade, deverão atender as seguintes especificações:

I - “Food Truck” - comprimento máximo de 7,0 m (sete metros); largura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); e altura mínima de 2,10 (dois metros e dez centímetros) e máxima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetro) em relação ao nível do solo;

II- “Food Bike” - comprimento máximo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros); Largura máxima de 1,0 m (um metro);

§ 1º Será permitido o uso de toldo acoplado e ombrelone desde que, atendido os requisitos subscritos:

I - Toldo acoplado – comprimento máximo de 2,0m (dois metros) e dimensão igual ou inferior ao comprimento do veículo, e altura máxima de 2,10m (dois metros e dez centímetro), condicionando a reserva de dois metros para circulação de pedestres na calçada ou logradouro;

II- Ombrelone - diâmetro entre 1,80m (um metro e oitenta centímetro) até 2,20m (dois metros e vinte centímetro); e altura máxima de 2,10m (dois metros e dez centímetro), em relação ao solo; devendo ser fixado entre o eixo traseiro e o dianteiro.

§ 2º- Os veículos poderão possuir abertura em ambos os lados, devendo o atendimento ao público ocorrer exclusivamente pelo lado voltado para o passeio, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente, sem prejuízo da sua conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito.

§3º- Eventual divergência relativa à modelo, estrutura, estética ou dimensionamento de qualquer dos equipamentos previstos neste artigo, será submetida à apreciação e manifestação da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo, condicionado a validação do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. O poder executivo mapeará os locais para exercício das atividades descritas nesta Lei, e estabelecerá o número de permissões de uso a serem outorgadas nas vias e áreas públicas sob sua administração, bem como, fixará o valor do encargo patrimonial a ser mensalmente pago pelo permissionário.

Art. 7º. A indicação dos pontos passíveis de outorga de permissão de uso, serão definidas exclusivamente pelo Gabinete do Prefeito, sendo divulgado no sítio Oficial da Prefeitura de Piranhas, após o requerimento, análise e aprovação pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 8º. São requisitos objetivos a serem exigidos para habilitação do Projeto, dentre outros:

I - Documento de identificação oficial com foto, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência dos sócios da pessoa jurídica, bem como, do microempreendedor individual;

II - Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III - registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

V - Declaração de que não é detentor de outro termo de permissão de uso ou autorização de comércio de alimentos em vias públicas no Município de Piranhas;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao Município de Piranhas;

VII - Projeto da atividade que pretende desenvolver, indicando o tipo do equipamento, a extensão da área de ocupação pretendida, se utilizará mesas e cadeiras e os produtos a serem comercializados.

Art. 9º. A aprovação do Projeto de *Food Truck* e/ou *Food Bike*, deverá ser condicionado aos cumprimentos das seguintes exigências:

I - dispor de abastecimento próprio de água potável compatível com a demanda de comercialização a ser realizada, em conformidade com a legislação vigente;

II- possuir fonte própria de geração de energia; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à forma de fonte de energia utilizada;

III- alvará do corpo de bombeiro, bem como, equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

IV - veículo automotor deverá estar devidamente licenciado e vistoriado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, de acordo com o calendário do órgão, e emplacado no Município concedente.

Art. 10º. - O exercício das atividades referidas nesta Lei, é exclusivo do titular da permissão de uso, regularmente outorgada em virtude da APROVAÇÃO DO PROJETO, chancelado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 11º. A permissão de uso é ato unilateral, precário, oneroso e pessoal, revogável a qualquer tempo por interesse público da Administração Municipal, sem direito de indenização do permissionário em qualquer hipótese de cessação dos seus efeitos.

Art. 12º. O termo de permissão de uso para comércio de alimentos constitui documento indispensável para a instalação dos equipamentos nas vias e áreas públicas, bem como para o início e regular exercício da atividade.

Parágrafo único: Não será concedido mais de um termo de permissão de uso à mesma pessoa jurídica ou a mesma pessoa física no caso do microempreendedor individual (MEI), nem àquela composta por um ou mais sócios de pessoa jurídica já detentora áreas públicas.

Art. 13º. É condição indispensável para a vigência da outorga o cumprimento, pelo permissionário, de todos os requisitos que o habilitaram para a seleção do espaço público e, ainda, das normas de vigilância sanitária e posturas urbanas.

Art. 14º. A critério do Município, fundado em interesse público superior, poderá ser determinada a realocação do espaço reservado para o exercício da permissão de uso, sem prejuízo da manutenção das demais condições estabelecidas no seu termo.

Parágrafo único - Na realocação decorrente do disposto no caput deste artigo, será assegurado, o quanto possível, a proximidade com o local originalmente previsto na permissão de uso.

Art. 15º. O termo de permissão de uso será concedido pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 16º. Ao permissionário é facultado solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua permissão, respondendo pelos débitos relativos ao preço público até a data do cancelamento.

Art. 17º. Aos permissionários sujeitos à disciplina desta lei, ficam obrigados ao pagamento da contraprestação mensal pecuniária decorrente da permissão e uso do solo urbano, bem como a cobrança das Taxas de Permissão de Uso, de Publicidade, de mesas e cadeiras, e de Taxa de Inspeção Sanitária, conforme ordenações do código tributário do Município de Piranhas - AL.

Art. 18º. São obrigações do permissionário:

I - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;

II - acatar e atender as ordens da fiscalização sempre que requisitado;

III - responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e por aqueles praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade nos termos deste Decreto;

IV - comercializar somente mercadorias relacionadas à sua atividade, exercendo-a nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;

V - pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;

VI - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo veículo, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para armazenar o lixo orgânico ou inorgânico produzido por sua atividade, bem como cumprir toda a legislação ambiental em vigor;

VII - coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, sendo vedado o descarte na rede pluvial ou outro local inapropriado;

VIII - manter no veículo cópia dos Certificados de Manipulação de Alimentos e outros documentos pertinentes à atividade realizada pelo permissionário e por seus auxiliares;

IX - expor em local visível aos consumidores a cópia do Termo de Autorização Especial, o original da Licença Sanitária do veículo e, quando for o caso, a Licença Sanitária do estabelecimento base e as taxas devidas pela utilização do espaço público;

X - dispor de tabela, em local e dimensões de fácil visualização, com a relação dos produtos vendidos e os respectivos preços.

XI - utilizar durante todo o exercício da atividade econômica crachá de identificação.

Parágrafo único. A não utilização do local por permissionário por mais de cinco vezes (cinco dias), dentro do mesmo mês, implicará na instauração de processo administrativo para cancelamento da autorização, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 19º - É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas.

Art. 20º. Constituem-se infrações aos dispositivos desta Lei:

I - alterar o equipamento sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;

II - manter e comercializar mercadorias não autorizadas, conforme critérios definidos por legislação própria;

III - exercer a atividade em local diverso de sua autorização;

IV - estacionar o veículo nas vias públicas em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;

V - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua Autorização;

VI - perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

VII - transferir ou ceder, a qualquer título, ainda que provisoriamente, a Autorização concedida;

VIII - a utilização de equipamento musical ou amplificador de som que não respeitem as normas previstas na legislação ambiental;

IX - o acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

Art. 21º - Detectadas quaisquer irregularidades, será instaurado processo administrativo mediante atuação do infrator pelos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

§1º - Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

§2º - As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

Art. 22º - Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - remoção do veículo;

IV - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e mercadorias;

V - inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e mercadorias;

VI - suspensão de atividades;

VII - cancelamento da Concessão do Termo de Uso do Solo para Estacionamento.

§1º Se após a aplicação da penalidade de suspensão, houver reincidência em nova infração da mesma gravidade, dentro do período de 12 (doze) meses, dar-se-á a aplicação da penalidade de cancelamento

Art. 23º. O Poder Executivo poderá dispor mediante a edição de norma regulamentadora os seguintes regramentos:

I - Locais e horários de estacionamento de “food truck” e “food bike”;

II - Categorias dos equipamentos que serão utilizados no exercício da atividade, bem como as suas características e requisitos mínimos;

III - As distâncias e demarcação física das áreas públicas passíveis de permissão de uso;

IV - A organização de eventos em vias e áreas públicas, ou em áreas privadas, com comercialização de alimentos por meio dos equipamentos previstos nesta Lei;

V - O comércio de alimentos e bebidas alcoólicas em eventos organizados pela Administração Municipal;

VI - A realização de feiras gastronômicas que envolvam a participação de “food trucks” e “food Bike”;

VII - promoção e incentivos ao microempreendedorismo;

VIII - incentivo e impulso às soluções sustentáveis, às resoluções tecnológicas e/ou inovadoras, visando o uso do espaço público de forma inteligente; e

IX - A rotatividade dos equipamentos discriminados nesta lei nos pontos predeterminados.

Art. 24º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, em 22 de setembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Francislaine Pereira de Moraes

Código Identificador:D17AB77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA P.E. Nº 42/2021**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 08 de Outubro de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 38. Onde se ler: no aviso “21 DE OUTUBRO DE 2021, 10h, Leia-se: “21 DE OUTUBRO DE 2021, 10h. Restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas/AL, 08 de Outubro de 2021.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO

Pregoeira

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:32AA4385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2021-
SEMCULT**

OBJETO: SELEÇÃO E POSTERIOR FOMENTO/CONTRIBUIÇÃO À PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL;

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES LOCAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;

ENDEREÇO: Rua José Martiniano, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL - CEP: 57460 – 000

SITE OFICIAL: www.piranhas.al.gov.br ;

E-MAIL OFICIAL: turismo@piranhas.al.gov.br;

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, redes sociais e site da prefeitura Municipal de Piranhas | 08/10/2021 |
| Período de inscrição | 11/10/2021 - 29/10/2021 |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção na página da Secretaria da Prefeitura de Piranhas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na internet | 08/11/2021 |
| Período de Recursos | 10/11/2021 - 12/11/2021 |
| Divulgação do Resultado final no diário oficial dos municípios | 16/11/2021 |

Piranhas – AL, 08 de Outubro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:7AFA13A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2021-
SEMCULT**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS;

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES LOCAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;

ENDEREÇO: Rua José Martiniano, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL - CEP: 57460 – 000

SITE OFICIAL: www.piranhas.al.gov.br ;

E-MAIL OFICIAL: turismo@piranhas.al.gov.br;

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, redes sociais e site da prefeitura Municipal de Piranhas | 08/10/2021 |
| Período de inscrição | 11/10/2021 - 29/10/2021 |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção na página da Secretaria da Prefeitura de Piranhas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na internet | 08/11/2021 |
| Período de Recursos | 10/11/2021 - 12/11/2021 |
| Divulgação do Resultado final no diário oficial dos municípios | 16/11/2021 |

Piranhas – AL, 08 de Outubro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:C553C106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021-
SEMCULT**

OBJETO: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS POR AGENTES CULTURAIS COMPROVADAMENTE ATUANTES E RESIDENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES LOCAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;

ENDEREÇO: Rua José Martiniano, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL - CEP: 57460 – 000

SITE OFICIAL: www.piranhas.al.gov.br ;

E-MAIL OFICIAL: turismo@piranhas.al.gov.br;

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, redes sociais e site da prefeitura Municipal de Piranhas | 08/10/2021 |
| Período de inscrição | 11/10/2021 - 29/10/2021 |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção na página da Secretaria da Prefeitura de Piranhas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na internet | 08/11/2021 |
| Período de Recursos | 10/11/2021 - 12/11/2021 |
| Divulgação do Resultado final no diário oficial dos municípios | 16/11/2021 |

Piranhas – AL, 08 de Outubro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:AE238CA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021, de 01 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, PARA O BIÊNIO 2021/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Nº 321/20 de 20 de novembro de 2020, para o biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Titular: Cícera Maria Barbosa dos Santos

Suplente: Josefa de Cassia Silva Amorim

Titular: Davi dos Santos Alves

Suplente: Adgeane Soares Vieira Ramos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: Nária Maria Rodrigues Alves

Suplente: Cecílio André da Silva Santos

Titular: José Ronaldo Gonçalves Ramalho

Suplente: Elisandro Feitosa Leite

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Sebastião dos Santos Silva – Igreja Católica Apostólica Romana.

Suplente: Marcio Gomes Feitosa – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Titular: José Romeiro Viana Silva - Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo Alto do Tamanduá (ACROAT) – Povoado Alto do Tamanduá – Poço das Trincheiras / AL.

Suplente: Aline Santos Ferreira - Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo Jacu e Mocó (ACRQJM) – Comunidades Jacu e Mocó - Poço das Trincheiras / AL.

Titular: José Cicero dos Santos Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Poço das Trincheiras /AL.

Suplente: Jose Ricardo Lima da Silva – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Tapuio – Poço das Trincheiras / AL.

Titular: Rosivania Leite dos Santos – Associação União das Mulheres do Povoado Quandu - Povoado Quandu – Poço das Trincheiras / AL.

Suplente: - Roseane Pinto – Associação Desenvolvimento Comunitário do Quandu (ASDEQ) - Povoado Quandu – Poço das Trincheiras / AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 135/20, publicada em 10 de setembro de 2021.

Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras – AL, 01 de outubro 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01 de outubro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:5D1894F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2021

Portaria Nº. 149/2021, de 01 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Exonerar a Sr. **João Ygo da Costa Araújo** do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Divisão de Compras e Licitação**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD** da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, para o qual foi nomeada através da portaria nº 081/2021.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 01 de outubro do ano dois mil e vinte e um. (01/10/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no quadro de avisos da prefeitura municipal em 01 de outubro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:58EC2925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ERRATA ADESÃO 11/2021

NA PUBLICAÇÃO DIA 25/08/2021
ONDE SE LÊ O CNPJ: 29.379.974/0001-00.
LÊ-SE CNPJ: 04.689.271/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 74/2021, firmado em 25/08/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LYDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: **04.689.271/0001-57**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato deriva do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2021 oriundo do Pregão Eletrônico 15/2021, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 1.048.143,01 (um milhão, quarenta e oito mil cento e quarenta e três e um centavos)

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LYDA – ME.

Porto Calvo, Alagoas, 25 de Agosto de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:5F6AAF33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica.

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local ou Municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município de Porto de Pedras, definida pelo IBGE para Alagoas;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio (não retilíneo) de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do Município;

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 2006.

§ 4º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 4º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 5º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 6º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 7º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 8º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº7.174, de 2010.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 7º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

CAPÍTULO VI

DA RESERVA DE COTAS

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 7º.

CAPÍTULO VII

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

a) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Porto de Pedras/AL.

b) não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

VII - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação aos produtos estrangeiros previstos no art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e

VIII - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

CAPÍTULO VIII

DA APLICAÇÃO

Art.10 Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO IX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 11 Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2º do art. 5º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº8666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 13. A Administração Pública Municipal elaborará material para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 14. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 15. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas Municipais quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº12.462, de 2011.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto de Pedras em 29 de setembro de 2021.

MARCELO HENRIQUE VILELA LOUREIRO DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:3CFB0F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 - PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.346.002/0001-23. Valor: R\$ 5.499.934,73 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Porto de Pedras/AL, 28 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 - PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, hidrossanitário, tintas e afins, EPI'S, ferragens, madeiras e pavimentação, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Porto de Pedras, conforme descrição constante do Anexo I do Edital – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: RENI MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E GLP EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.127.629/0001-71. Valor: R\$ 8.711.378,50 (Oito milhões, setecentos e onze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 - PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, hidrossanitário, tintas e afins, EPI'S, ferragens, madeiras e pavimentação, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Porto de Pedras, conforme descrição constante do Anexo I do Edital – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.200.788/0001-54. Valor: R\$ 602.998,25 (Seiscentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 - PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, hidrossanitário, tintas e afins, EPI'S, ferragens, madeiras e pavimentação, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Porto de Pedras, conforme descrição constante do Anexo I do Edital – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PALMAIRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.565.698/0001-07. Valor: R\$ 3.876.998,92 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Porto de Pedras/AL, 01 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:34276EA5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 08180014/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. I, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa: **MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.073.506/0001-96, perfazendo o valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada em Assessoria de Gestão Pública e Apoio Técnico especializado para realização de estudos, orientação e planejamento dos recursos do FUNDEB.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 08 de outubro de 2021

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:FC096F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços para Contratação por dispensa de licitação (judicial) de clínica para o tratamento de Imunoterapia para ácaros destinada a paciente residente no município de Quebrangulo/AL, no período de 02 dias úteis a partir da publicação. Interessados enviar e-mail para saude.quebrangulo.al@gmail.com.

Publicado por:

Antonio Bezerra de Lima Neto

Código Identificador:787983C7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – 2º Chamada.

Tendo em vista que as cooperativas habilitadas dispensaram o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo/AL, **TORNA PÚBLICO** e informa aos interessados que no dia **14 de outubro de 2021 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da CPL deste município, situada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento do Projeto de venda (envelope nº 02) das COOPERATIVAS HABILITADAS na primeira fase deste certame: **COOPMATA e CPLA**, referente a Chamada

Pública nº 001/2021 – 2º CHAMADA, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Frisa-se que a sessão será realizada seguindo os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeitando a distância de 01 e ½ metro entre os interessados e exigência da utilização de máscaras descartáveis, bem como higienização com álcool 70% não só do ambiente como de todos participantes.

Rio Largo/AL, 08 de Outubro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA.

Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:B76D5B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo aditivo ao contrato nº 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de nº 10.578.355/0001-16. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo, quantitativo e qualitativo ao contrato nº 04/2020 – Concorrência nº 04/2019: Obras de engenharia – Construção de 01 escola de 12 salas, localizada no conjunto Antônio Lins, no Município de Rio Largo/AL. Celebração: 08/10/2021. Percentual aditivado: 6,56%. Fundamentação legal: art. 65, I, alíneas a e b, c/c art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 08 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FF7CD161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo vem por meio desta notificar o contribuinte abaixo identificado para tomar ciência da existência do processo Administrativo Tributário – PAT nº **0610023/2020** que foi instaurado em face da referida pessoa jurídica para apuração de irregularidades quanto ao não recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, bem como ciência da realização de revisão de ofício referente aos valores lançados.

INTIMADO: ALIANZA INTER BRASIL EIRELI

CNPJ: 35.728.617/0001-02

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Setor de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município solicitado às respectivas guias de pagamento no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 11, sala 19, Centro, Rio Largo/AL.

No mesmo prazo, poderá o contribuinte apresentar defesa por escrito ao Departamento Tributário, juntando as provas de suas alegações nos termos da lei.

Considera-se feita a notificação por edital 5 (cinco) dias após a sua afixação ou publicação, segundo o art. 42,§5º 1.776 de 29 de dezembro de 2017.

Rio Largo, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:42A355BD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 49/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico – Data/Horário: 27 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CB853296

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021***

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de nº 2021.0715.0006.01 da modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 24 de agosto de 2021, com o pregoeiro oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado ao proponente:

- LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, e;
- BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 024/2021, ficou definido em R\$ 322.579,38 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Santana do Mundaú/AL, 09 de setembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

*Republicado por incorreção, em virtude de correção no valor do item 22

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:47E7A4AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
073/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2021

Processo: 2021.0715.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Floresta, Joinville-SC, CEP.: 89.212-305, contato: (47) 3842-1243, representante legal a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da RG nº 48.394.448-8 SSP/SP e do CPF sob o nº 411.729.408-35.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 51.198,76 (cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 08 de outubro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:31748E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021*

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 2021.0715.0006.01, do Pregão Eletrônico nº 024/2021.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75 e BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, cujo preço final ficou definido em R\$ 322.579,38 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Santana do Mundaú, 1º de setembro de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS

Pregoeiro

*Republicado por incorreção, em virtude de correção no valor do item 22

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:CB797B21

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2021

Nomeia o Senhor Ítalo Silvano Ghilardi como Secretário Municipal de Comunicação e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o senhor Ítalo Silvano Ghilardi, CPF: 066.671.184-41, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Comunicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, por força da Portaria 101/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 08 de Outubro de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA

Secretário de Administração

Esta Portaria de número 101/2021, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 08 de Outubro 2021.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:48327B7A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e eventual aquisição de Material Permanente (BRINQUEDO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. Valor Registrado: R\$ 9.628,10 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Firmado em 07/10/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e
RAISSA RABELO FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e eventual aquisição de Material Permanente (BRINQUEDO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27. Valor Registrado: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Firmado em 07/10/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e eventual aquisição de Material Permanente (BRINQUEDO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001/15. Valor Registrado: R\$ 11.451,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Firmado em 07/10/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e
JULIANA CEZARIO FORTES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e eventual aquisição de Material Permanente (BRINQUEDO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97. Valor Registrado: R\$

4.247,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Firmado em 07/10/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e
MONICA REGINA DE MELLO FARIA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2C903B16

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº TP04/2021 – Processo nº 0616002/2021– Tomada de Preço nº 04/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 – Contratado: F&D CONSTRUÇÕES LTDA no CNPJ sob o nº 25.043.412/0001-30, com o valor global de R\$ 217.278,19 (duzentos e dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) – Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para obra de engenharia referente a pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Tanque D'Arca. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:303FEC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 04/2021, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 0616002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa F&D CONSTRUÇÕES LTDA no CNPJ sob o nº 25.043.412/0001-30, com o valor global de R\$ 217.278,19 (duzentos e dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:9D926A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para obra de engenharia referente a pavimentação, drenagem e sinalização viária de trecho estrada de acesso do bonito no Município de Tanque D'Arca. Analisadas as propostas e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:

- F&D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 25.043.412/0001-30, no valor de R\$ 164.934,03, classificada em primeiro lugar, declarada VENCEDORA;
- MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 174.177,19, classificada em segundo lugar;

- DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, no valor de R\$ 195.649,52, classificada em terceiro lugar, e - D&J CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº 29.138.502/0001-65, no valor de R\$221.371,39, desclassificada, conforme análise do setor de engenharia, com a proposta em desacordo com o edital.

Esta CPL informa que o setor de engenharia analisou todas as considerações do formulário de averbação anexado aos autos e finalizou com a classificação no quadro acima mencionado.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abrese o prazo para interposição de recursos administrativos.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:8F021D5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 302/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **MOTORISTA**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s):

| Nome | CPF |
|----------------------------------|----------------|
| JONAS FERNANDO DOS SANTOS VIEIRA | 090.974.584-63 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:0FE33222

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 078/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 078/2021, que tem por objeto a Aquisição de Kit de Tinta para Bulk e Toner para impressoras, em favor das empresas: **A PEQUENINA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.177/0001-34, vencedora dos itens 01, 03, 05, 11, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, perfazendo o valor total de R\$ 131.642,28 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais, vinte e oito centavos); **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.500.349/0001-74, vencedora dos itens 02, 12, 13, 15, perfazendo o valor total de R\$ 13.722,27 (Treze mil, setecentos e vinte e dois reais,

vinte e sete centavos); **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, vencedora dos itens 04, 06, 08, 22, perfazendo o valor total de R\$ 2.832,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais); **ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.910.336/0001-03, vencedora dos itens 07, 09, 21, perfazendo o valor total de R\$ 8.289,36 (Oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, trinta e seis centavos); **BECKER INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.787/0001-10, vencedora dos itens 10, 14, 18, 25, 26, perfazendo o valor total de R\$ 49.446,21 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, vinte e um centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:EA9615F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: SRP - Aquisição de Móveis para Unidades de Saúde. Data da Disputa 25 de outubro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 11 de outubro de 2021 às 08h até às 09h do dia 25 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 08 de outubro de 2021.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:11B8DCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 191/2021, COMUNICA aos interessados, **QUE**

Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 080/2021, tendo por objeto Contratação de empresa para Locação de Veículos para Transporte Escolar, adequados, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.

E ainda a existência de pedido de impugnação por parte das empresas **SR LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.399.304/0001-90, e RC TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.718.522/0001-82**, quanto à instrução processual.

Após a realização das diligências, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela – AL 08 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:EDBF22DC**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº 23.09-01/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa F & D Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.043.412/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção remanescente da Escola Municipal de Educação Básica Coronel Neto, situada no Povoado Bom Jardim, S/N, Zona Rural do Município de Traipu/AL, CEP 57370-000.

Valor: R\$ 355.271,91 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Vigência: 12 (meses), contados a partir da publicação do extrato.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2021.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

FLÁVIO BRANDÃO LIMA

F & D Construções LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:33A11A20**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR****Processo nº 09130008/2021.****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.**Assunto:** Contratação de músico para apresentação artístico/cultural.**DECLARAÇÃO****DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**RATIFICAÇÃO DA CONTRATACÃO:**Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação do artista MARCIEL ROMEU DA SILVA, CPF nº 111.493.464-00 com o valor total de R\$2.300,00 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:D331A835**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR****Processo nº 09130008/2021.****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.**Assunto:** Aquisição de refeições.**DECLARAÇÃO****DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**RATIFICAÇÃO DA CONTRATACÃO:**Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas:

- RESTAURANTE PIMENTA DE CHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 43.076.424/0001-42, vencedora do item 01, com o valor de R\$2.450,00;

- ARTHUR H DOS S SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.696.066/0001-99, vencedora do item 02 com o valor de R\$1.545,81 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:2D1785D1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE****RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do contratado João Galdino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 348.364.464-49, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), referente a contratação de pessoa física para apresentação artística e cultural (tocador de pifano), com base nas disposições contidas nos artigos 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº 09170010/2021.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:73AA8C7F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratada Marambaia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.762.565/0001-56, no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet, com base nas disposições contidas nos artigos 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº. 09170009/2021.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:DE55402D**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do contratado João Carlos da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº. 072.441.574-28, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), referente a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de conservação e restauração de estátuas, monumentos e outra obras de arte, com base nas disposições contidas nos artigos 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº. 09230015/2021.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:D536AEFA**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR****Processo nº 10010019/2021****Interessado:** SMTTDS.**Assunto:** Aquisição de Fardamento.**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: VITORIA TARGINO EIRELI, no Valor de 7.500,00, inscrita no CNPJ sob o nº 36.681.33948, para atender as necessidades da SMTTDS.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:36A7530C**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR****Processo nº 09280016/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.**Assunto:** Solicitação de Compra Emergencial de Gêneros Alimentícios.**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº

101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa, com o objeto 1.1, UP DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, Inscrita no CNPJ nº 12.423.9970001-71 com o valor total de R\$ 7.147,60 (sete mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e a empresa GERALDO DE LIMA NETO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 17.633.1710001-50, no valor de R\$: 36.754,04 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), e a empresa M S ZOPELARI DISTRUBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 28.779.0130001-20, no valor de R\$ 2.018,42 (dois mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos) para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:9E9E3AAA**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR****Processo nº 08190009/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**Assunto:** Solicitação de Compras de Bolas de Isopor.**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.9270001-20, no valor de R\$: 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:16AF2F60**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº 08180005/2021**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo.**Assunto:** Solicitação de Aquisição de Flores.**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: AGROFLORES NACIONAL EIRELI, no valor de R\$ 8.779,60 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), inscrita no CNPJ sob o nº 28.872.5140007-41 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:C273BAB8**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E****ORÇAMENTO****SÚMULA DO CONTRATO Nº 33****SÚMULA DO CONTRATO Nº33/2021****EM CARATER EMERGENCIAL****PROCESSO 09280016/2021**

PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA empresa UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.997/0001-71

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial, necessários para alimentação dos funcionários e pacientes do Hospital Municipal de Viçosa/AL no período de outubro a dezembro 2021.

.VALOR GLOBAL: O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.149,60 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DAS DESPESAS: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto do referido contrato corre à conta do crédito orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa para o exercício financeiro de 2021 anexada aos autos do processo.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até terminar o evento ou até 31/12/2021

Viçosa - AL, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA

Interveniente

HILANA PESSOA DA SILVEIRA

Contratada

ALEX PESSOA DE ALBUQUERQUE

Contratada

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:7A236850**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E****ORÇAMENTO****SÚMULA DO CONTRATO Nº 34/2021****SÚMULA DO CONTRATO Nº34/2021 EM CARATER EMERGENCIAL****PROCESSO 09280016/2021**

PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA empresa GERALDO PASSOS LIMA NETO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.171/0001-50

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial, necessários para alimentação dos funcionários e pacientes do Hospital Municipal de Viçosa/AL no período de outubro a dezembro 2021.

.VALOR GLOBAL: O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.549,44 (trinta e nome mil, quinhentos e quarenta e no reais e quarenta e quatro centavos).

DAS DESPESAS: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto do referido contrato corre à conta do crédito orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa para o exercício financeiro de 2021 anexada aos autos do processo.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até terminar o evento ou até 31/12/2021

Viçosa - AL, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA

Interveniente

GERALDO PASSOS LIMA NETO

Contratada

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:720E158B**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E****ORÇAMENTO****SÚMULA DO CONTRATO Nº 35/2021****SÚMULA DO CONTRATO Nº35/2021 EM CARATER EMERGENCIAL****PROCESSO 09280016/2021**

PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial, necessários para alimentação dos funcionários e pacientes do Hospital Municipal de Viçosa/AL no período de outubro a dezembro 2021.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.655,72 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DAS DESPESAS: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto do referido contrato corre à conta do crédito orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa para o exercício financeiro de 2021 anexada aos autos do processo.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até terminar o evento ou até 31/12/2021

Viçosa - AL, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA
Interveniente

MARINA SEZINI ZOPERALI
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:310C6E0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA E A EMPRESA ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

PROCESSO: 1000-014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.01/2021
ATA DE RP Nº 035/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, com sede na Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. **Geyson Januário da Silva**, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita sob o nº de CNPJ 05.763.509/0001-00 sediada na Rua Luiz Alves Cavalcante, Nº 689/105, Vilar do Teles, São João de Meriti-Rio De Janeiro, CEP 25.561-140, E-mail: algrioproductos@gmail.com, Telefone: (21) 2451-1004, neste ato representado pelo seu responsável legal Sr. Elenilson Russell Marsico, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 10.605.045-3 e inscrito no CPF sob o nº 045.328.477-96

ITENS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Marca | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|---|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 07 | Dentifríco, composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g; aplicação: higiene dental. | ALG DENTAL MODELO: 90 GRAMAS FAB: ALG SUN INDUSTRIA | UN | 4163 | R\$1,30 | R\$5.411,90 |
| 08 | Dentifríco, composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabor: tuttifrutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g | ALG KIDS MODELO: 90 GRAMAS FAB: CLI | UN | 5108 | R\$ 2,50 | R\$12.770,00 |
| 10 | Escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: anatômico, tipo cabeça: com cantos arredondados, modelo: extra macia, características adicionais: nº 30, com indicador, tipo cerdas: pontas arredondadas e polidas | ALG DENTAL MODELO: ADULTO FAB: ALG SUN INDUSTRIA | UN | 15110 | R\$0,52 | R\$7.857,20 |
| 11 | Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo | ALG DENTAL MODELO: INFANTIL FAB: ALG SUN INDUSTRIA | UN | 11560 | R\$0,50 | R\$5.780,00 |

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | UNIDADE DE COMPRA | SM SAÚDE | SM EDUCAÇÃO | S. MEIO AMBIENTE | SM ASSISTENCIA | SM CULTURA | SMTTS |
|------------------------------|-------------------|----------|-------------|------------------|----------------|------------|-------|
| 07 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | UNIDADE | 3000 | 1000 | 5 | 48 | 60 | 50 |
| 08 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | UNIDADE | 4000 | 1000 | | 48 | 60 | |
| 10 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | UNIDADE | 5000 | 10.000 | | 30 | 30 | 50 |
| 11 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | UNIDADE | 6500 | 5.000 | | 30 | 30 | |

DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 14 de setembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:76B869B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA E A EMPRESA KARLA KAROLINE FONTES MENEZES.

PROCESSO: 1000-014/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.01/2021
 ATA DE RP Nº 037/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. **Geyson Januário da Silva**, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENEZES inscrita sob o nº de CNPJ: 37. 937.325/0001-05, Inscrição Estadual: nº 27.171.172-8 sediada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo seu responsável legal Sra. Karla Karoline Fontes Menezes, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 2.615.237-1 SSP/se e inscrito no CPF sob o nº 067.491.995-50

ITENS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quant. | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---|--------------------|-------------|---------|--------------------|-----------------|
| 01 | Absorvente higiênico, tipo: normal c/ abas, formato: tradicional, apresentação: externa | EMB (Embalagem UN) | 8,00 265 | CLINOFF | 1,98 | 524,70 |

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | UNIDADE COMPRA | DE | SM SAÚDE | SM EDUCAÇÃO | S. MEIO AMBIENTE | SM ASSISTENCIA | SM CULTURA |
|------------------------------|--------------------|------|----------|-------------|------------------|----------------|------------|
| 01 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | EMB (Embalagem UN) | 8,00 | 100 | 100 | 5 | 36 | 24 |

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 de setembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:A6143214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, por meio do Setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua o art. 65 da Lei Municipal nº 1.423/2018,

R E S O L V E

homologar a concessão de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ou fracionados em até 03 (três) períodos, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, lotados nesta Secretaria, abaixo discriminados:

| REGISTRO | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO USUFRUTO | | ADMISSÃO |
|----------|--------------------------------------|--------------------|------------|------------------|------------|------------|
| 45884 | ALAN FERREIRA FRADIQUE DA SILVA | 27/08/2020 | 26/08/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 27/08/2019 |
| 1510 | ALESSANDRO DA SILVA XAVIER | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 2628 | ALEX DOS SANTOS FERREIRA | 29/02/2019 | 28/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 29/02/2008 |
| 45886 | ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO | 27/08/2020 | 26/08/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 27/08/2018 |
| 6 | ALEXSANDRA GOMES SOUZA | 15/01/2020 | 14/01/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 15/01/2003 |
| 45916 | ALINE GABRIELA SILVA SANTOS | 14/09/2020 | 13/09/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 14/09/2018 |
| 1652 | ALINE PEREIRA SILVA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 15150 | AMARA CORDEIRO DA SILVA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 02/02/2004 |
| 59 | ANA MARIA DOS SANTOS SILVA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 08/09/2021 | 07/10/2021 | 19/02/1999 |
| 50500 | ANDRESSA RIBEIRO DE MIRANDA | 03/08/2020 | 02/08/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 03/08/2020 |
| 48002 | ANNA CAROLINA S PACHECO LESSA ARAUJO | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 01/04/2019 |

| | | | | | | |
|-------|--|------------|------------|--|--|--------------------------|
| 48007 | BARBARA GARDENIA DE MORAIS | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 01/04/2019 |
| 119 | BENEDITA DA SILVA ALVES | 29/05/2020 | 28/05/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 29/05/2000 |
| 1531 | BRUNA FABIANA FERREIRA DA SILVA | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 13/09/2021 | 12/10/2021 | 02/02/2004 |
| 45879 | CARLA GARCIA MOURA | 27/08/2020 | 26/08/2021 | 08/09/2021 20/10/2021 03/01/2022 | 17/09/2021 29/10/2021 12/01/2022 | 27/08/2019 |
| 138 | CARMEM LUCIA DOS SANTOS | 01/07/2019 | 30/06/2020 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 01/07/2002 |
| 133 | CECILIA LESSA DE JESUS SILVA | 02/09/2020 | 01/09/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/09/2002 |
| 2632 | CICERO ALMEIDA DE CASTRO | 28/02/2019 | 27/02/2020 | 01/10/2021 | 30/10/2021 | 29/02/2008 |
| 2633 | CICERO FERREIRA DOS SANTOS | 03/03/2019 | 02/03/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 03/03/2008 |
| 140 | CICERO MIGUEL DOS SANTOS | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 129 | CLAUDETE DOS SANTOS OLIVEIRA | 22/04/2019 | 21/04/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 22/04/1999 |
| 134 | CLAUDETE MAGNO PALMEIRA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 1754 | CLAUDINETE SOUZA DA SILVA | 21/02/2020 | 20/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 21/02/2005 |
| 1547 | DENISE DIAS DOS SANTOS | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 589 | DINAIR BARBOSA LESSA | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/02/1999 |
| 1544 | DORIVAL DOS SANTOS | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 02/02/2004 |
| 1582 | EDJANE DOS SANTOS | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 45880 | EDLA JUNIELLY ROCHA S C FERREIRA | 27/08/2019 | 26/08/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 27/08/2018 |
| 1766 | EDNA ROCHA DOS SANTOS MACENA | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/05/2005 |
| 580 | EDSON APARECIDO SIQUEIRA CAMPOS | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 602 | EDSON DOS SANTOS ALVES | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 633 | EDUARDO MARIO DA SILVA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 582 | EDVALDO PEREIRA DA SILVA | 29/05/2019 | 28/05/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 29/05/2000 |
| 3551 | EDVILSON ALVES FEITOSA | 28/02/2019 | 27/02/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 29/02/2008 |
| 624 | EDWARDS MOREIRA PAES | 26/02/2019 | 25/02/2020 | 01/09/2021 01/12/2021 | 15/09/2021 15/12/2021 | 26/02/2002 |
| 1622 | EGNALDO MANOEL DA SILVA | 05/07/2020 | 04/07/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 05/07/2004 |
| 605 | ELENILDA CESARIO ROCHA | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 19/02/1999 |
| 2645 | ELIANE JORDAO DOS SANTOS | 28/02/2020 | 27/02/2021 | 13/10/2021 03/01/2022 | 27/10/2021 17/01/2022 | 29/02/2008 |
| 1763 | ELIENE LIMEIRA DOS SANTOS | 02/05/2019 | 01/05/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/05/2005 |
| 583 | ELINAIDE BARBOSA CAMILO | 15/10/2020 | 14/10/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 15/10/1999 |
| 1794 | ELIZANE FERNANDES DOS SANTOS | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 02/05/2005 |
| 48218 | ELOYZA DOS SANTOS SANTANA | 01/04/2020 | 31/03/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 01/04/2019 |
| 648 | ERIKA CLARK FARIAS DE ALBUQUERQUE | 19/07/2019 | 18/07/2020 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/07/1998 |
| 1583 | ERIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/02/2004 |
| 2658 | ERIVANIA PIRES DOS SANTOS | 12/03/2020 | 11/03/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 12/03/2003 |
| 2629 | ESAUQUEL DOS SANTOS | 28/02/2019 | 27/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 29/02/2008 |
| 588 | ESMERALDA DOS SANTOS ROCHA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 634 | EVELIN PEREIRA DOS SANTOS | 15/10/2020 | 14/10/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 15/10/1999 |
| 2637 | EZEQUIEL SOARES DOS SANTOS | 28/02/2019 | 27/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 29/02/2008 |
| 1567 | FABIANA FERREIRA AZEVEDO | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/02/2004 |
| 2641 | FABIANO EMANNUEL DOS SANTOS SILVA | 28/02/2019 | 27/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 29/02/2008 |
| 1795 | FABRIZIA MERCIA CLARINDO MARQUES | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/05/2005 |
| 657 | FELISDONA DE AZEVEDO CASTRO NETA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 637 | FLAVIANA COELHO RAMALHO | 08/11/2020 | 07/11/2021 | 29/11/2021 | 28/12/2021 | 08/11/1999 |
| 1189 | FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA | 15/10/2019 | 14/10/2020 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 15/10/1999 |
| 2631 | GENILDO JOSÉ DOS SANTOS | 01/05/2019 | 30/04/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 01/05/2008 |
| 1575 | GESSÉ DA SILVA CARVALHO | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 02/02/2004 |
| 638 | GILBERTO HELENO OLIVEIRA SILVA | 01/08/2020 | 31/07/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 01/08/2000 |
| 1762 | GILDENE DE LIMA SALVADOR | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 02/05/2005 |
| 590 | GILVANEIDE DA SILVA ROCHA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 1759 | GIRLENE TIBURCIO DOS SANTOS | 03/10/2020 | 02/10/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 03/10/2005 |
| 598 | GISELDA DOS SANTOS | 26/02/2020 | 25/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 26/02/2020 |
| 2098 | GIVANILDO GOMES DA SILVA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/02/1999 |
| 2305 | GORETE PEREIRA | 01/09/2018 | 31/08/2019 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 01/09/2005 |
| 45874 | GRACILENE BARROS DOS SANTOS | 27/08/2019 | 26/08/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 27/08/2018 |
| 2674 | GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FREIRE DA SILVA | 17/04/2019 | 16/04/2020 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 17/04/2008 |
| 599 | HORMEZINDA MARIA RAMOS | 15/01/2020 | 14/01/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 15/01/2003 |
| 1594 | IARA TENÓRIO BARROS DA FONSECA | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 2627 | IRINEU SEBASTIAO DOS SANTOS | 03/03/2019 | 02/03/2020 | 01/11/2021 16/11/2021 | 30/11/2021 30/11/2021 | 03/03/2008 01/07/2002 |
| 569 | JACIARA DE SOUZA COSTA | 01/07/2020 | 30/06/2021 | 04/01/2022 | 18/01/2022 | |
| 584 | JAIRO RODRIGUES LESSA | 14/02/2020 | 13/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 14/02/2002 |
| 2651 | JOÃO DA SILVA CARVALHO | 04/03/2020 | 03/03/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 04/03/2008 |
| 640 | JOÃO DA SILVA DE OLIVEIRA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 592 | JOÃO GOMES DE CASTRO | 26/02/2019 | 25/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 26/02/2002 |
| 1624 | JOÃO NOBERTO DOS SANTOS FILHO | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 02/02/2004 |
| 615 | JOSÉ CARLOS DA SILVA BENEDITO | 01/06/2019 | 31/05/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 01/06/2000 |
| 2789 | JOSÉ EDSON DE SOUZA | 26/02/2020 | 25/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 26/02/2002 |
| 2647 | JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS | 04/03/2019 | 03/03/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 04/03/2008 |
| 575 | JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS | 31/10/2019 | 30/10/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 31/10/2001 |
| 2630 | JOSÉ MANOEL DA SILVA | 28/02/2020 | 27/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 29/02/2008 |
| 644 | JOSÉ UIRSON LOPES DA SILVA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 05/08/2021 | 03/09/2021 | 19/02/1999 |
| 619 | JOSÉ VALMIR DA SILVA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 1793 | JOSELIA DOS SANTOS LIMA | 02/05/2019 | 01/05/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/05/2005 |
| 594 | JOSENILDA SILVA SANTOS | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/02/1999 |
| 2652 | JOSICLEIDE TOMAZ PRAXEDES | 28/02/2020 | 27/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 29/02/2008 |
| 620 | JOSIETE MARIA MENDES DA SILVA | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 1605 | JOSILENE DA SILVA SOARES | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/02/2004 |
| 1791 | JOSILENE TOMAZ PRAXEDES | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/05/2005 |
| 572 | JOSINEIDE SALES ARAÚJO | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 1607 | JUSSARA BEZERRA VITORONIO | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 20/12/2021 | 18/01/2022 | 02/02/2004 |
| 1631 | KAROLINE LUCENA COSTA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 1630 | KEYTH EVELYN BORGES VASCONCELOS | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 45915 | KRIZIA KRICILIA LINS DE ARAÚJO RÉGO | 28/09/2020 | 27/09/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 28/09/2018 |
| 45917 | LARISSA LEITE PACHECO VIEIRA | 03/10/2019 | 02/10/2020 | 16/11/2021 04/01/2022 | 30/11/2021 18/01/2022 | 03/10/2018 |

| | | | | | | |
|-------|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1635 | LAYDELEYDY ALMEIDA DE CASTRO | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 02/02/2004 |
| 2646 | LENILTON SILVA SANTOS | 28/02/2019 | 27/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 29/02/2008 |
| 45921 | LILIANA ALVES DE SOUZA BARROS | 04/10/2020 | 03/10/2021 | 13/10/2021 | 11/11/2021 | 04/10/2018 |
| 671 | LUCIA DE SOUZA SANTOS | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 19/02/1999 |
| 1638 | LUCIANA SILVA DOS SANTOS | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 02/02/2004 |
| 1719 | LUCIANA VIEIRA DA SILVA | 04/11/2020 | 03/11/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 04/11/2004 |
| 1779 | LUCIANO ALVES DOS SANTOS | 08/03/2019 | 07/03/2020 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 08/03/2005 |
| 45885 | LUCIENE DOS SANTOS ANDRADE | 27/08/2020 | 26/08/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 27/08/2018 |
| 1633 | LUCYARA ALINE BAETA LIMA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 13/12/2021 | 27/12/2021 | 02/02/2004 |
| 2656 | LUIS SEBASTIÃO DE SOUZA | 05/03/2019 | 04/03/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 05/03/2008 |
| 674 | LUIZ RODRIGUES DE LIMA | 09/06/2019 | 08/06/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 09/06/2000 |
| 859 | LUIZ SOARES DE ARAÚJO NETO | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 19/02/1999 |
| 45883 | MANOEL LUCAS FERREIRA DE LIMA | 27/08/2020 | 26/08/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 27/08/2018 |
| 1666 | MARCIA MARIA OLIVEIRA SANTOS | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 16/08/2021 | 30/08/2021 | 02/02/2004 |
| 3562 | MARCOS EFIGENIO DA SILVA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 02/02/2004 |
| 1019 | MARIA ANUNCIADA DA SILVA | 07/08/2019 | 06/08/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 07/08/1987 |
| 845 | MARIA APARECIDA BARBOSA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/02/1999 |
| 3077 | MARIA AUGUSTA DOS SANTOS | 02/01/2020 | 01/01/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/01/2014 |
| 847 | MARIA CELIA LINS WANDERLEY | 26/02/2019 | 25/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 26/02/2002 |
| 1441 | MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SANTOS | 29/05/2020 | 28/05/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 29/05/2000 |
| 1659 | MARIA DAS DORES LIMA SANTOS | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 02/02/2004 |
| 1778 | MARIA DAS GRACAS MORAES DA SILVA | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/05/2005 |
| 1435 | MARIA DIRLENE DE CASTRO SILVA | 15/01/2020 | 14/01/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 15/01/2003 |
| 868 | MARIA EDINEIDE SILVA DOS SANTOS | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 1676 | MARIA EDVANIA VIEIRA DA SILVA | 15/06/2020 | 14/06/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 15/06/2004 |
| 851 | MARIA ISABEL MARCOS DOS SANTOS | 29/05/2020 | 28/05/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 29/05/2000 |
| 852 | MARIA JOSÉ DA COSTA FERREIRA | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 2662 | MARIA LAUDJANE DOS SANTOS | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/02/2004 |
| 48215 | MARIA LUCIVANIA BARBOSA GOMES | 01/04/2019 | 30/03/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 01/04/2019 |
| 854 | MARIA NELMA DANTAS DE OLIVEIRA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 19/02/1999 |
| 1688 | MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 870 | MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 19/02/1999 |
| 1768 | MARIA SILVANIA DOS SANTOS | 14/10/2020 | 13/10/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 14/10/2005 |
| 835 | MARIA SOCORRO LOPES DOS SANTOS | 20/06/2019 | 19/06/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 20/06/2002 |
| 866 | MARISETE DOS SANTOS SEVERIANO | 08/04/2020 | 07/04/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 08/04/1999 |
| 45974 | MELBA MELISSA BRITO CALAZANS | 11/10/2019 | 10/10/2020 | 23/09/2021 | 07/10/2021 | 11/10/2018 |
| 859 | MILANDIR MELO DE OLIVEIRA | 01/06/2020 | 31/05/2021 | 21/12/2021 | 04/01/2022 | 01/06/2002 |
| 1661 | MONICA AMELIA M. DA CUNHA LIMA | 11/02/2020 | 10/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 01/06/2002 |
| 1693 | NADJA CRISTINA R. DE ARAÚJO | 15/03/2020 | 14/03/2021 | 13/10/2021 | 11/11/2021 | 15/03/2004 |
| 2360 | NEILTON SANTOS SILVA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/02/1999 |
| 892 | NILSON DOMINGOS LESSA | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 1692 | NIVALDO ALBUQUERQUE SILVA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 19/02/1999 |
| 1127 | NUBIA VIRTUOSO DA SILVA | 19/03/2020 | 18/03/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 02/02/2004 |
| 45927 | NYARA CRISTINE SANTANA ALMEIDA | 28/09/2020 | 27/09/2021 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 19/03/2003 |
| 1699 | ODAIR JOSÉ DA SILVA CARVALHO | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 28/09/2018 |
| 1775 | PATRICIA SILVA | 01/08/2020 | 31/07/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 893 | PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 01/08/2005 |
| 45918 | RAFAELA TORRES DIAS | 13/09/2020 | 12/09/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 19/02/1999 |
| 48216 | RAUL MESSIAS LESSA (CEDIDO) | 01/04/2020 | 31/03/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 13/09/2018 |
| 48229 | REGINALDO SANTOS DO NASCIMENTO | 01/04/2020 | 31/03/2021 | 23/08/2021 | 20/11/2021 | 01/04/2019 |
| 45922 | REGINALDO MEDEIROS | 03/10/2020 | 02/10/2021 | 03/11/2021 | 20/11/2021 | 01/04/2019 |
| 1704 | RICARDO WALKER DE SIQUEIRA LIMA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 01/04/2019 |
| 924 | RILSON FERREIRA DOS SANTOS | 14/02/2019 | 13/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 03/10/2018 |
| 925 | ROBERTO RUBENS ELIAS DE LIMA | 14/02/2020 | 13/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 48006 | ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 14/02/2002 |
| 894 | ROSEANE SANTOS CAMILO | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 18/08/2021 | 27/08/2021 | 01/04/2019 |
| 915 | ROSILENE DA SILVA | 20/06/2020 | 19/06/2021 | 18/10/2021 | 27/10/2021 | 01/04/2019 |
| 905 | ROSILENE SANTOS RIBEIRO | 29/05/2019 | 28/05/2020 | 13/12/2021 | 22/12/2021 | 19/02/1999 |
| 3079 | ROSIMEIRE CALAZANS DA SILVA | 02/01/2019 | 01/01/2020 | 08/08/2021 | 17/09/2021 | 19/02/1999 |
| 1740 | ROZIENE BELO DA SILVA | 10/09/2019 | 09/09/2020 | 03/01/2022 | 22/01/2022 | 20/06/2002 |
| 1733 | SANDRO ARAUJO DOS SANTOS | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 29/05/2000 |
| 1774 | SHIRLEY GOMES ROCHA | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/01/2014 |
| 1381 | SILVANA MARIA SANTOS | 19/02/2019 | 18/02/2020 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 10/09/2003 |
| 45924 | TAMYRES DANIELLE LESSA DE GUSMÃO | 28/09/2020 | 27/09/2021 | 08/09/2021 | 22/09/2021 | 02/02/2004 |
| 2703 | TIBURCIO MILITÃO SILVA NETO | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 16/11/2021 | 30/11/2021 | 02/05/2005 |
| 2375 | VALDEMIR VITOR DOS SANTOS | 17/09/2020 | 16/09/2021 | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 02/05/2005 |
| 1721 | VALQUIRIA SANTOS DA SILVA | 02/02/2020 | 01/02/2021 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 02/02/2004 |
| 1726 | VANDETE BISPO DIAS | 02/02/2019 | 01/02/2020 | 04/10/2021 | 02/11/2021 | 02/02/2004 |
| 900 | VELBENIA SANTANA RIBEIRO FONSECA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 10/09/2021 | 09/10/2021 | 02/02/2004 |
| 917 | VILMA GONZAGA DOS SANTOS | 01/07/2019 | 30/06/2020 | 01/10/2021 | 30/10/2021 | 01/07/2002 |
| 2700 | WILLAMYS GEIBSON DA SILVA BARBOSA | 19/02/2020 | 18/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 19/02/1999 |
| 891 | WILMA MIRIAN NUNES PEIXOTO | 26/02/2020 | 25/02/2021 | 01/11/2021 | 30/11/2021 | 26/02/2002 |

Coruripe, em 16 de agosto de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODOROSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCÓRICOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE MÚSICAS DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.200.275/0001-58, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Matriz, Marechal Deodoro-AL, CEP: 57.160-000, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Lívia Alana Silva Lopes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 077.231.414-40, residente e domiciliada à Rua Recanto dos Coqueirais nº 80, Francês, Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de Grupos, Projetos Culturais e Bandas Musicais da Cultura Popular, para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades natalinas do nosso Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição das propostas serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 11/10 ao dia 20/10 do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia) Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular de nossa cidade, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades natalina do município, promovidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 93 (noventa e três) apresentações artísticas da cultura Popular.

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os grupos de Cultura Popular de Marechal Deodoro, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festividades natalinas realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

TABELA A SEGUIR

| CATEGORIAS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR CATEGORIA |
|--|------------|----------------|---------------------------|
| GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR BAIANA, GUERREIRO, COCO DE RODA, XAXADO, CHEGANÇA. | (10) | R\$ 850,00 | R\$ 8.500,00 |
| GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR MARACATU | (5) | R\$ 850,00 | R\$ 4.250,00 |
| GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL, C/ NO MÍNIMO 04 PESSOAS C/ PERSONAGENS DIFERENTES E APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS | (10) | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| CORAL | 10 | 2.500,00 | 25.000,00 |
| GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR BUMBA MEU BOI | (03) | R\$ 850,00 | R\$ 2.550,00 |
| GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR TRUPE TEATRAL E PRESEIPOS NATALINOS | (5) | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I (ATÉ 05 PESSOAS) | (15) | R\$ 2.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II (ATÉ 10 PESSOAS) | (10) | 4.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| INSTRUMENTISTA SOLO | (20) | R\$ 650,00 | R\$ 13.000,00 |
| QUARTETOS- QUINTETOS (Clarinetes, Saxofones, Trombones, cordas) | (05) | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL: | (93) | ----- | R\$ 143.300,00 |

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**4.1 Neste Edital, compreende-se como:**

A) Grupos de manifestações culturais: provenientes das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantem no mundo contemporâneo. Marechal Deodoro possui diversas manifestações que se destacam pela singularidade dos adornos, figurinos, adereços e cantos, o Caboclinho e o Toré, apresentam em seus cortejos a arte da plumagem e os movimentos do indígena brasileiro, o Pastoril, o Guerreiro, a fandango são algumas das manifestações que guardam a influência Europeia, já a Capoeira, os Afoxé, as Baianas, o Coco de roda, Xaxado, Chegança, relatam em suas manifestações o cotidiano afro brasileiro, as lutas e labuta deste povo;

B) Maracatu: Dança formada por tambores, chocalhos e gonguê.

C) Grupo de animação infantil, é um grupo composto geralmente por 4 a 5 integrantes, composto por palhaços, Djs, equipe de animação e recreação.

D) Coral – é um grupo de cantores distribuídos, segundo a tessitura de suas vozes, por quatro naipes: baixos, tenores, contraltos e sopranos; incluindo, algumas vezes, também as vozes intermédias: barítono e mezzosoprano, mais frequentemente ditas 2º Tenor e 2º Soprano, respectivamente, dirigidos por uma regência, cuja função é a condução e controle musical do coro.

E) Bumba Meu Boi: É uma dança folclórica popular de personagens humanos e animais fantásticos que giram em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi.

F) Trupe Teatral e Presépios Natalinos: Grupo de Teatro, de bailarinos e atores que reúnem pessoas e atuam conjuntamente entre peças teatrais e religiosas e grupos de danças.

G) Quartetos/ Quintetos: Grupo de quatro e cinco pessoas que tocam em conjunto com diversos tipos de instrumentos musicais.

H) Instrumentistas Solos: Formado por uma pessoa que toca diversos tipos de instrumentos musicais e cantores solos destinados para apresentações culturais.

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 11/10 ao dia 20/10, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.

7.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 ENVELOPE "A" - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL E SECRETARIA DE CULTURA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.3. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

7.3.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela SECRETARIA DE CULTURA e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

7.3.2. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais; III – Anexos:

a) Carta de Anuência - conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes do grupo da Cultura popular e proponentes para apresentações;

b) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores; c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

7.3.3. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

7.4. Pessoa jurídica: Da organização/instituição proponente:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);

c) Certidão negativa de débitos municipais;

d) Certidão negativa de tributos estaduais;

e) Certidão negativa de tributos federais;

f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

7.5. Em se tratando de Pessoa Física:

a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;

b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;

7.6. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

8.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

8.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

9.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

9.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

9.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

9.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

9.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

9.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

9.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

9.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO)

10. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística;

b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;

c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10 Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos) 1 a 10 Comprovação das apresentações Artísticas (será melhor avaliado o grupo da cultura popular e trio de Forró que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais) 1 a 10

10.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

10.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

10.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

11.1. A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico estabelecerá um corpo técnico para analisar toda documentação necessária, conforme indicado no item 8.1.2 deste edital.

11.2. Será emitido parecer técnico habilitando ou inabilitando o (s) proponente (s) irregulares e justificando as inabilitações que serão publicados no Diário Oficial do Estado;

12. DA INABILITAÇÃO

12.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal; c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos transexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

13.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA - 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE – 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

14.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil reais) distribuídos para até 93 apresentações artísticas.

14.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE e na página da campanha no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br.

15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

15.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

15.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Os grupos culturais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

17.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, anexo V.

18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores:

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|-----------------------|
| Publicação do Edital | 08/10/2021 |
| Período de Inscrições | 11/10 a 20/10/2021 |
| Análise da documentação Jurídica e Fiscal | 21/10/2021 à 27/10/21 |
| Publicação dos Habilitados e Inabilitados | 29/10/2021 |
| Prazo de Recurso | 03 e 04/11/21 |
| Homologação | 08/11/2021 |

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA na Rua Capitão Bernardino, s/n, Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000 consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

19.6 Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 08 de Outubro de 2021.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO I

| | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------------|-----|-------|
| DADOS DO PROPONENTE | | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | |
| NOME ARTÍSTICO/ NOME DE FANTASIA | | | | |
| CPF/CNPJ | | | | |
| E-MAIL | | | | |
| ENDEREÇO | | RUA | | |
| | | COMPLEMENTO | | |
| | | BAIRRO | CEP | |
| | | TELEFONE | | |
| DADOS BANCÁRIOS | | BANCO | AG | CONTA |
| DOCUMENTOS | | RG | CPF | |
| | | PROFISSÃO | | |
| | | SELEÇÃO DA CATEGORIA | | |
| CATEGORIA MUSICAL QUE IRÁ PARTICIPAR | | | | |

ANEXO II

FICHA TÉCNICA

Relação dos profissionais participantes das apresentações, CPF, nome e função):

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____;
7. _____;
8. _____;
9. _____;

10. _____;

Marechal Deodoro, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, Estado _____, integrantes do grupo artístico/cultural _____, composto por _____ integrantes. Encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o Sr. (a) _____, como nosso (a) representante por intermédio de delegação de poderes de seus componentes, podendo para tanto, firmar compromissos, fazer acordo, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários.

Marechal Deodoro, ____ de ____ de 2021.

Assinaturas dos membros (nome, CPF e função):

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____;
7. _____;
8. _____;
9. _____;
10. _____;

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B8131E1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Asa Comércio e Distribuidor de Produtos de Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.910.336/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PADARIA MUNICIPAL. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 8.289,36 (Oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, trinta e seis centavos).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|------|--------------------------|---------|------|----------------|--------------|-------------|
| 07 | TONER TN 760 | UND | 24 | R\$ 41,66 | R\$ 999,84 | PREMIUM |
| 09 | TONER TN B021 | UND | 120 | R\$ 55,83 | R\$ 6.699,60 | PREMIUM |
| 21 | BULK GL190 | UND | 24 | R\$ 24,58 | R\$ 589,92 | MASTERPRINT |

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 06 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:72F2DB40

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS